



# **O TRABALHO INTERINSTITUCIONAL NA CPCJ DE ELVAS**

**Modalidades de Cooperação e Constrangimentos:**

**Um Estudo de Caso**

**Dissertação de Mestrado**

janeiro de 2020

Sandra Isabel Santos Ventura Cortes

**Curso de Segundo Ciclo de Estudos - Mestrado em Educação e Proteção De  
Crianças e Jovens em Perigo**

Orientador:

Prof. Doutor João Emílio Alves

**O TRABALHO INTERINSTITUCIONAL NA CPCJ DE  
ELVAS**

**Modalidades de Cooperação e Constrangimentos:  
Um Estudo de Caso**

**Dissertação de Mestrado**

janeiro de 2020

Sandra Isabel Santos Ventura Cortes

**Curso de Segundo Ciclo de Estudos - Mestrado em Educação e Proteção De  
Crianças e Jovens em Perigo**

Orientador:

Prof. Doutor João Emílio Alves

### **Constituição do Júri:**

Presidente: Professor Doutor Abílio José Maroto Amiguiño

Arguente: Professora Doutora Maria Elisabete da Silva Tomé Mendes

Orientador: Professor Doutor João Emílio Alves

Tese de Mestrado em Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo apresentada à Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre, sob a Orientação do Prof. Doutor João Emílio Alves.

Aos meus filhos,  
Joana, João e Guilherme

Pelos SERES MARAVILHOSOS que são, sem o vosso apoio, carinho e amor não teria conseguido chegar ao fim desta etapa. Deixo aqui as minhas sinceras desculpas por todos os momentos em que não vos dei atenção, ao ficar focada em terminar este estudo. São a luz que me ilumina.

Que fique aqui registado que estarei aqui SEMPRE para  
você.

**OBRIGADO! ADORO-VOS!**

## Índice

Agradecimentos .....	1
Resumo .....	2
Palavras-Chave .....	2
Abstract .....	3
Keywords.....	3
Abreviaturas .....	4
Introdução.....	5
PARTE 1: ENQUADRAMENTO TEÓRICO .....	6
Capítulo 1: A Criança.....	6
1.1 A Criança na Família e na Sociedade .....	6
1.1.1 A Representação Social das Crianças ao longo do tempo: breve resenha histórica .....	6
1.1.2 A Criança e a Família .....	10
1.1.3 A Criança e o Jovem em Risco/Perigo.....	12
Capítulo 2: Proteção de Crianças e Jovens em Portugal .....	15
2.1 Sistema Legal de Proteção.....	15
2.2 As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens .....	20
2.2.1 Princípios Subjacentes à Intervenção .....	23
2.2.2 Etapas do Processo de Promoção e Proteção .....	24
2.3 Medidas de Promoção e Proteção.....	27
2.4 Modalidades de Cooperação.....	28
PARTE 2 – ESTUDO EMPÍRICO.....	31
Capítulo 3: Objeto de Estudo, Objetivos, Hipóteses e Metodologia.....	31
3.1 Objeto de Estudo.....	31
3.1.1 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Elvas .....	31
3.2 Objetivos e Hipóteses de Estudo.....	34
3.3 Metodologia.....	35
3.4 Amostra.....	35
3.5 Procedimentos .....	36
PARTE 3 – RESULTADOS DO ESTUDO .....	37
Capítulo 4: Apresentação dos Resultados .....	37
4.1 Caracterização das Entidades.....	37
4.2 O Trabalho Desenvolvido na CPCJ.....	43
4.3 Modalidades de Cooperação.....	57
4.4 Constrangimentos e Dificuldades .....	63

Conclusão.....	69
Considerações Finais .....	72
Bibliografia.....	74
Apêndices.....	77
Apêndice 1 - Guião de Entrevista .....	78
Apêndice 2 - Autorização para a Gravação Áudio .....	81
Apêndice 3 - Transcrição das Entrevistas .....	83

## **Índice de Figuras**

Figura 1 - Modelo de Intervenção Subsidiária do Risco e /ou Perigo. ....	23
Figura 2 - Freguesias do Concelho de Elvas. ....	32
Figura 3 - Setor de Atuação .....	39
Figura 4 - Frequência de Formação.....	57

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1 - Medidas descritivas da variável anos de serviço.....	38
Tabela 2 - Medidas descritivas da variável tempo de serviço na CPCJ de Elvas. ....	38
Tabela 3 - Funções Desempenhadas .....	39

## Agradecimentos

A presente dissertação é o culminar de um trabalho moroso, complexo e solitário que se arrastou no tempo, criando algumas dificuldades, causadas, sobretudo, pela falta de disponibilidade e cansaço pessoal. Agora terminada, gostaria de deixar o meu agradecimento a algumas pessoas que de certa forma me apoiaram para que não desistisse de concluir este trabalho, nos dias em que a seu término parecia impossível.

Em primeiro lugar, gostaria de deixar o meu sincero agradecimento ao meu orientador, Professor Doutor João Emílio Alves, pela sua orientação, disponibilidade, aconselhamento. Louvo a paciência que teve para comigo e agradeço todas as palavras de encorajamento que me ajudaram a manter-me focada e a concluir esta dissertação.

Expresso o meu sincero agradecimento à Dra. Joana Muñoz, que desde o primeiro momento demonstrou disponibilidade em colaborar, para que pudesse levar a cabo este estudo. Obrigado “Joaninha”, de coração, por todo o seu apoio, carinho e encorajamento.

A todos os profissionais que participaram neste estudo, pela disponibilidade, colaboração e participação, manifesto o meu profundo agradecimento, pois sem vocês nada disto era possível.

Aos meus colegas, Joana, João Luciano, Carla Pires, Fátima Galhardas, Paula Barradas, Isabel, Raquel Guerra e Dulce Balseiro, o meu MUITO OBRIGADO, pelo apoio e colaboração e pela oportunidade – que é privilégio - de fazer parte do mesmo grupo de trabalho.

À minha colega Dulce Balseiro, em especial, com a qual tive o privilégio de cruzar na vida, pelo apoio, disponibilidade, carinho, amizade, ensinamentos preciosos, motivação e encorajamento. Por ela sinto uma enorme admiração e carinho.

À minha família pela disponibilidade, apoio e amor que me deram durante este processo.

A todas as crianças, jovens, famílias e profissionais com quem tenho cruzado e o com quem tenho o prazer de trabalhar.

## Resumo

Na presente dissertação discute-se as modalidades de cooperação que intervêm nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e procura-se aferir os constrangimentos que se colocam à intervenção das entidades de primeira linha, tendo como estudo de caso a CPCJ de Elvas, cuja articulação interinstitucional se pretende fomentar e/ou fortalecer. A questão de partida desta investigação surge formulada da seguinte forma: “Que modalidades de cooperação e constrangimentos se colocam ao trabalho dos profissionais envolvidos na modalidade alargada da CPCJ de Elvas?”, tendo como enfoque central a identificação das modalidades de cooperação e dos constrangimentos associados ao trabalho dos profissionais.

Do ponto de vista metodológico, a realização deste estudo assentou numa abordagem metodológica de natureza qualitativa, com recurso à entrevista semidiretiva como técnica de recolha de dados central junto de uma amostra de técnicos membros da modalidade alargada da CPCJ de Elvas, a par da consulta de um conjunto de documentos internos à CPCJ analisada, bem como de outras fontes documentais inerentes à problemática de fundo que serviu de enquadramento à investigação.

O processo de investigação permitiu constatar a existência de constrangimentos significativos, tendo em conta as modalidades de cooperação associados ao trabalho interinstitucional, dando a conhecer dificuldades e lacunas através da perceção dos técnicos membros da comissão Alargada envolvidos no estudo. Constatou-se, também, a fraca articulação entre as várias entidades, no âmbito das práticas profissionais relativamente à prevenção e promoção das crianças e jovens em risco.

Paralelamente aos dados apurados a respeito das duas dimensões de análise centrais na pesquisa, isto é, as modalidades de cooperação e os constrangimentos e dificuldades, apresenta-se um conjunto de sugestões que visam melhorar a articulação interinstitucional, promovendo o sentido de compromisso entre as modalidades de cooperação e a CPCJ de Elvas, visando o fomento de respostas antecipadas, adequadas e eficazes, aos problemas que se colocam no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em risco.

## Palavras-Chave

Criança/Jovem; Famílias; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Modalidades de Cooperação; Constrangimentos.

## **Abstract**

This dissertation discusses the modalities of cooperation that intervene in the *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens* [Committees for the Protection of Children and Youth] (CPCJ) and seeks to assess the constraints placed on the intervention of first-line entities, taking as a case study the CPCJ of Elvas, with the intent of fostering and/or strengthening its interinstitutional articulation. The research-oriented starting question arises as follows: “Which modalities of cooperation and constraints are placed on the work of the professionals involved in the extended modality of Elvas’s’ CPCJ?”, focusing primarily on identifying the modalities of cooperation and the constraints associated with the work of the professionals involved.

From the methodological point of view, this study was based on a qualitative methodological approach, using semi-directional interviews as a central data collection technique from a sample of technician members of the extended modality of Elvas’s’ CPCJ , along with the consultation of a set of documents internal to the analysed CPCJ, and other documentary sources inherent to the underlying issue that served as the framework for the investigation.

The investigation process confirmed the existence of significant constraints, considering the modalities of cooperation associated with interinstitutional work, revealing difficulties and gaps through the perception of the technician members of the Extended Committee involved in the study. It was also noted the weak articulation between the various entities, within the scope of professional practices regarding the prevention and promotion of at-risk children and youth.

In parallel to the data obtained on the research’s two central dimensions of analysis, i.e., the modalities of cooperation and the constraints and difficulties, it is also presented a set of suggestions that aim to improve the interinstitutional articulation, promoting the sense of commitment between the modalities of cooperation and Elvas’ CPCJ , aiming to foster early, adequate and effective responses to the problems that arise in the promotion and protection of at-risk children and youth.

## **Keywords**

Child/Youth; Families; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Modalities of Cooperation; Constraints.

## Abreviaturas

APP – Acordo de Promoção e Proteção

ARSA – Administração Regional Saúde do Alentejo

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

CNPCJR – Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco

CNPDPCJ – Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPM – Comissão de Proteção de Menores

DICAD – Divisão de Intervenção de Comportamentos Aditivos e Dependências

ECMIJ – Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

EDACPCJ – Estudo de Diagnóstico e Avaliação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

GNR – Guarda Nacional Republicana

IAC – Instituto de Apoio à Criança

IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

LPJ – Lei de Proteção à Infância

MP – Ministério Público

ONG – Organizações Não Governamentais

OTM – Organização Tutelar de Menores

PPP - Processo de Promoção e Proteção

TFM – Tribunal de Família de Menores

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization)

UNICEF - Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas (United Nations International Children's Emergency Fund - UNICEF)

## Introdução

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ), mais propriamente, as suas equipas multidisciplinares procuram promover e proteger os direitos das crianças e/ou jovens, de todas as formas de maus tratos, em articulação com a comunidade e as entidades públicas e/ou privadas.

A criança e/ou jovem, uma vez sinalizado(a), impõe uma análise por parte dos profissionais de todas as esferas possíveis de influência que convergem no espaço doméstico. Segundo Urie Bronfenbrenner (1996), existem quatro tipos de sistemas multidimensionais e organizados hierarquicamente que determinam o contexto social para o desenvolvimento do ser humano: o microssistema, o mesossistema, o exossistema e o macrossistema. Portanto, uma efetiva proteção deve incluir não só a criança e/ou jovem, como também a sua família, enquanto estrutura fundamental da sociedade e da defesa dos direitos das suas crianças, e os vários contextos que influenciam, direta ou indiretamente, o seu dia-a-dia.

A opção pela temática das crianças/jovens em perigo emergiu do confronto diário com a realidade, no âmbito das minhas funções profissionais, e resulta da tentativa de compreender e analisar, através da CPCJ de Elvas, quais as modalidades de cooperação que cooperam com a CPCJ, bem como os constrangimentos à intervenção, por parte das entidades de primeira linha, constituintes da modalidade alargada da mesma CPCJ.

Esta dissertação encontra-se dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo é abordado o papel da criança na família e na sociedade, encontrando-se dividido em três partes. A primeira refere a representação social das crianças, a segunda alude à criança e à família e a terceira e última parte à criança e ao jovem em risco/perigo. O segundo capítulo aborda a temática do sistema de proteção das crianças e jovens em Portugal e está subdividido em três pontos: Sistema Legal de Proteção, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e modalidades de cooperação. O terceiro capítulo apresenta a investigação realizada na CPCJ de Elvas, e está subdividido em quatro subcapítulos: apresentação dos objetivos, metodologia utilizada, amostra e, por fim, os procedimentos inerentes à recolha de informação empírica. O quarto e último capítulo é dedicado à apresentação dos resultados através da recolha e análise de dados complementada por uma reflexão sobre possíveis estratégias de ação, com o objetivo de promover o trabalho de prevenção primária.

# PARTE 1: ENQUADRAMENTO TEÓRICO

## Capítulo 1: A Criança

### 1.1 A Criança na Família e na Sociedade

#### 1.1.1 A Representação Social das Crianças ao longo do tempo: breve resenha histórica

O olhar sobre a criança mudou consideravelmente ao longo destas últimas décadas, de tal forma que o Século XX foi chamado “o Século das Crianças” (Straus e Manciaux, 1993:25).

Esta evolução não foi linear, sofreu grandes alterações ao longo do tempo, existindo alguma ambiguidade quanto ao lugar da criança na sociedade.

Na Antiguidade, até ao Séc.IV D.C., tanto nas culturas Orientais como Ocidentais, o Infanticídio fora uma prática habitual e tinha como finalidade: “eliminar os filhos ilegítimos, deficientes ou prematuros; dar respostas a crenças religiosas (...), e, controlar a natalidade” (Magalhães, 2002:23).

Na Roma Antiga, o direito à vida da criança era concedido pelo pai, se tal não fosse dado, estes eram sacrificados em altares. Neste período, tanto em Roma como na Grécia, era permitido o abuso sexual em crianças e jovens, existindo casas criadas especificamente para o efeito. Na Babilónia e no Egipto, como prática religiosa, as crianças eram utilizadas para a prostituição (as raparigas só o eram até à sua primeira menstruação). Na China, Índia e Pérsia as crianças eram vendidas.

Embora existissem estas práticas, algumas civilizações demonstravam alguma preocupação com a proteção da criança, como por exemplo, na Mesopotâmia, havia uma Deusa protetora da criança e, na Grécia Antiga, foram criadas instituições para os órfãos.

Com o aparecimento do Cristianismo, o Imperador Constantino, após a sua conversão, criou a 1ª Lei contra o Infanticídio, prática habitual, muito ligada a ideias religiosas, com o objetivo de eliminar filhos ilegítimos, prematuros ou com malformações, ou ainda como forma de controlo da natalidade.

“(…) na Roma antiga as crianças não desejadas podiam ser mortas à nascença (...)” (Alberto, 2004:27), sacrificando-as em altares, exclusivos a este fim. Esta lei marcou uma grande mudança ao nível do reconhecimento dos direitos da criança.

Durante a Idade Média, em determinadas sociedades, os menores eram sujeitos a castigos humilhantes como forma de educação.

Nesta época, as crianças de classe social mais baixa eram abandonadas fisicamente e as de origem social alta eram abandonadas emocionalmente. As práticas sexuais e incestos mantinham-se em ambas as classes.

A primeira documentação médica sobre os maus-tratos surge apenas no séc. XI e, era descrito como “as fraturas de crianças chorosas” tendo sido este o primeiro contacto, com a realidade de que os maus-tratos teriam origem intencional.

Ariés (1988) refere que até ao final da Idade Média início do Renascimento (séc. XV), os maus tratos físicos eram encarados como atos normais de uma autoridade conventual.

No séc. XVII, notou-se uma redução do infanticídio, tanto devido à melhoria das condições higiénicas e sanitárias como também do surgimento de instituições, com o objetivo de proteger e educar as crianças. A igreja católica assumiu um papel ativo no apelo à responsabilidade parental, junto das famílias.

A partir deste período, a infância começou a ser vista como “uma etapa importante com necessidades específicas” (Magalhães, 2002:27), tendo S. Vicente de Paulo (Magalhães, 2002:27) criado a primeira instituição de acolhimento para crianças abandonadas, embora tenha fracassado devido às fracas condições de higiene e escassos recursos humanos.

O séc. XVII passou a considerar a institucionalização uma forma de infanticídio prolongado (Magalhães, 2002:27).

A criança continuava a ocupar um papel reduzido na família e na sociedade. Esta era considerada um “adulto em miniatura”, fonte de rendimento para as famílias, não havendo qualquer distinção nas tarefas laborais. Este tipo de mau trato manteve-se durante muito tempo.

Nos finais do século XVII constatou-se algumas alterações na sociedade, quando a aprendizagem feita através dos adultos é substituída pela escola.

Segundo Ariés (1988), citado por Ferreira, J. (2011:49), a criança passou a ser vista como imatura para a vida, havendo necessidade de submetê-la a um regime especial, tendo sido retiradas da sociedade dos adultos pela família e pela escola. A infância acabou confinada a um regime disciplinar austero que nos séculos XVIII e XIX resultou no enclausuramento total do internato.

No séc. XVIII, as crianças eram abandonadas na chamada “roda”, colocada em igrejas, misericórdias e outras instituições, estando sujeitas a morrer devido às condições climatéricas.

Salgueiro (2001), citado por Reis, V. (2009:17), descreve as rodas como: "(...) uma abertura na parede da casa ou do hospital, e dentro uma roda que girava de forma que a criança passava a rua para dentro do edifício sem que se visse quem ali a depositara. Uma campainha tangida pelo portador do enfeitado despertava a rodeira; a roda girava sobre si, e a criança entrava naquele antro onde a aglomeração espantosa de pequeninos seres, a falta de amas, e de cuidados de higiene, produziam uma mortalidade aterradora."

No entanto, nessa época, e apesar do panorama que se vivia, Jean Jacques Rousseau (Magalhães, 2002:28), um dos pioneiros na defesa da criança, declara-a como um ser de direitos e valores próprios: "é altura de se falar menos nos deveres das crianças e mais nos seus direitos" (Canha, 2003:20).

É finalmente no séc. XIX, que a proteção infantil em definitivo surge, facto este, que se deveu à Revolução Industrial, que, paradoxalmente, foi também responsável pela exploração do trabalho infantil.

Neste século a criança começa a ser encarada como sujeito de direitos, mas sem a dignidade atribuída à pessoa humana. Surge também, nesta altura, as primeiras denúncias de maus-tratos, e, Ambroise Tardieu, médico, patologista forense, no Hospital de Paris, escreveu a primeira obra sobre esta problemática: "Étude Médico – Légale sur les services et Mauvais Traitements Exercés sur les Enfants". No âmbito desta obra foi elaborada a primeira descrição científica da "Síndrome da Criança Batida", através da utilização dos resultados de autópsias a crianças até aos cinco anos de idade, que davam conta de que teriam sido vítimas de morte violenta, tendo como responsáveis os progenitores. A sua obra só veio a ser reconhecida pela comunidade científica 100 anos depois. Contudo, esta obra, conseguiu despertar a consciência francesa fazendo com que se promulgasse uma Lei de Proteção às crianças maltratadas.

Ao longo do século XIX, as atitudes foram-se modificando o que contribui para uma profunda mudança relativamente à proteção da criança, esta começa a ser entendida como "(...) um ser social, integrante e parte preciosa da sociedade" (Canha, 2003:22).

Após a I Guerra Mundial, em 1920, fundou-se em Genebra, a União Internacional de Socorro às crianças e Gebbs (Magalhães, 2002:29) dotou-a de uma carta à Sociedade das Nações: a Carta dos Direitos da Criança ou Declaração de Genebra. Posteriormente com a II Guerra Mundial, em 1947, surgiu a UNICEF (Fundo Internacional de Socorro à Infância).

No ano seguinte, foi aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos" e, em 1959, é publicada a Declaração dos Direitos da Criança.

Na década de 60, surgiram inúmeros artigos da autoria de Kempe e dos seus colaboradores sobre a criança maltratada ("Battered Child" e "Battered Child Syndrome") (Magalhães, 2002:27).

Na altura e tendo em conta um caso que chocou a sociedade, nos E.U.A., foi fundada a “ Society for Prevention for Cruelty to Children” (Sociedade para a prevenção da violência para com a criança).

Em 1963, Fontana (Magalhães, 2002:27), introduz o conceito de “Criança Maltratada”, em França, referindo-se às crianças vítimas de violência física e emocional. Mais tarde, em 1965, Kempe introduziu um novo conceito, o de “Criança Abusada” (“Child Abused”), referindo-se às crianças vítimas de violência física e emocional, abandonadas e abusadas sexualmente.

Em 1972, surge a expressão Síndrome de Tardieu, proposta por Silverman, tendo em conta que foi Ambroise Tardieu a primeira pessoa que estudou esta problemática em 1860. Atualmente, em França, são utilizadas as seguintes terminologias: Síndrome de Tardieu – Silverman ou Síndrome de l'enfant battu, Síndrome de Caffy ou Síndrome de Kempe.

Outro marco histórico foi a 20 de dezembro de 1989, data de aprovação na Assembleia Geral das Nações Unidas, da “Convenção dos Direitos da Criança”, que enuncia um conjunto de direitos fundamentais – direitos civis, políticos, económicos, sociais e também culturais, ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990. Em 1992, o Parlamento Europeu aprova a Carta Europeia dos Direitos da Criança.

Em Portugal, o reconhecimento do problema do Mau Trato é lento em relação aos outros países. As primeiras publicações portuguesas sobre esta problemática surgem na revista “A Criança Portuguesa”, nos anos de 1942, 1943 e 1944, em dois artigos de Merícia Nunes, Assistente Social no Instituto Aurélio da Costa Ferreira.

As comissões de proteção de menores surgem em Portugal em 1978. Em 1979, após a comemoração do Ano Internacional da Criança, começa-se a prestar mais atenção ao problema das formas de violência contra as crianças, praticadas dentro e/ou fora da família. Mas o tema surge, de uma forma definitiva, apenas na década de 80, através do empenho da comunidade pediátrica que atuou com outros profissionais, como magistrados, juristas, psiquiatras, assistentes sociais, etc..

Nesta década, surgiram a Secção de Pediatria da Sociedade Portuguesa de Pediatria, o CEJ (Centro de Estudos Judiciários) e o IAC (Instituto de Apoio à Criança), que, contribuíram para a denúncia e estudo de situações de abuso e negligência.

Fausto Amaro, em 1986, foi o autor responsável pelo primeiro estudo epidemiológico<sup>1</sup>, através de um inquérito postal enviado aos párocos de 519 freguesias.

---

<sup>1</sup> Intitulado “Crianças Maltratadas, Negligenciadas ou Praticando a Mendicidade”, publicado no Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

A legislação e Sistemas Judiciais multiplicam as suas iniciativas e programas de apoio à população infantil e prevenção das situações de risco. Assim sendo, em 1991, surgem políticas sociais dedicadas à proteção e acompanhamento da infância, tendo sido criadas as CPM (Comissões de Proteção de Menores)<sup>2</sup>, e, em 1999, foi redigida a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo que, substitui as CPM pelas CPCJ (Comissões de Proteção de Crianças e Jovens), dando-lhes novas formas de proteção.

Em 2003, Portugal ratifica dois protocolos adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em maio de 2000, sendo estes, o “Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança”, a 16 de maio, referente à venda de crianças, pornografia infantil e prostituição, e o “Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança”, a 19 de agosto, respeitante ao envolvimento de crianças em conflitos armados.

A Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças, adotada a 25 de janeiro de 1996, em Estrasburgo, foi ratificada a 13 de dezembro de 2013 e aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 7/2014.

Apesar da evolução significativa, ao longo das décadas, relativa à proteção das crianças, também temos que ser conscientes de que ainda há muito a fazer. Continuamos a ser confrontados com situações semelhantes àquelas que existiam no passado, com consequências graves, para as crianças e jovens, ao nível do seu desenvolvimento.

### **1.1.2 A Criança e a Família**

A diversidade de famílias tornou-se um traço comum na sociedade atual: a família deixa de ser a “tradicional” família nuclear passando a adotar formas diferentes. Estas transformações devem-se essencialmente ao facto de a mulher ter entrado no mercado de trabalho, realidade que trouxe inúmeras consequências, entre as quais, a diminuição da natalidade.

Assim, não se pode falar em família, mas sim em famílias, precisamente pelo facto das suas formas serem hoje bastante diversificadas (Straus e Manciaux, 1993:73).

Hoje em dia, há que distinguir casamento e coabitação, visto que este último tem aumentado consideravelmente nos últimos tempos (Straus e Manciaux, 1993:75). Esta forma de família é cada vez menos estigmatizada, e não é necessariamente uma fonte de instabilidade (Straus e Manciaux, 1993:73). Na sociedade atual, deparamo-nos com a coabitação entre os

---

<sup>2</sup> Surgem como entidades autónomas envolvendo as comunidades locais e enquadradas pelo Decreto-Lei 189/91.

jovens durante um período de tempo até decidirem formalizar a sua relação, sem necessidade obrigatória de o fazer.

Outro tipo de família é a família monoparental, que tem vindo a aumentar nas últimas décadas, constituídas por agregados familiares unipessoais. Segundo Crow e Hardey (1992), Citado por Ferreira (2011:68) “estes agregados têm como vias de entrada, os seguintes indicadores: morte de um progenitor, divórcio, separação fim de coabitação, casal com crianças dependentes e mães solteiras” e como vias de saída destacam-se: reconciliação com o ex-marido, novo matrimónio ou coabitação e/ou filhos que deixaram de ser dependentes. Segundo o autor, Giddens (2001:184) “a diversidade de caminhos para entrar ou sair das famílias monoparentais significa que os progenitores solitários como um todo não são um grupo unificado ou coeso.”.

Neste tipo de famílias, a figura materna está, normalmente, presente, visto que, nos casos de divórcio, geralmente, a criança fica aos cuidados da mãe, o que fragiliza a relação da criança com a figura paterna (Straus e Manciaux, 1993:75).

As famílias recompostas são outra forma de família, também resultantes, muitas vezes, dos casos de divórcio. Estas designam a junção de duas famílias, ou seja, de um dos pais com um novo(a) companheiro(a), e onde pelo menos um dos adultos tem filhos de um matrimónio anterior (Straus e Manciaux, 1993:77).

Este tipo de família apresenta, muitas vezes, dificuldades no reconhecimento por parte dos filhos relativamente ao outro, que assume o papel de “madrasta” ou “padrasto”. Esta tipologia de família tem vindo a desenvolver novas relações familiares e de parentesco (Ferreira, 2011:69).

Os autores Straus e Manciaux (1993) apontam a família em rede como sendo outro tipo de família. Anteriormente, a família “tradicional” poderia ser definida como comunitária e podia ser representada como um núcleo fechado, onde cada elemento tinha o seu papel e estatuto. Atualmente, quando um jovem ou outro membro da família sai de casa, estes procuram morar nas proximidades, ou seja, as famílias permanecem juntas, no mesmo bairro ou na mesma cidade. Muitas vezes, os pais ajudam financeiramente os seus filhos, existindo uma solidariedade entre os elementos da família.

Assim, o papel que as crianças desempenham na sua família varia de acordo com os fatores psicológicos, sociais, culturais e económicos. A título de exemplo, a criança pode ser vista como símbolo de uma relação afetiva ou de poder (forma de manter um casamento ou como garantia de recurso na velhice) (Straus e Manciaux, 1993:80).

Na atualidade, assistimos a uma nova família, reconhecida socialmente e politicamente, são as famílias homossexuais, baseadas no compromisso pessoal e na confiança mútua. Com o avanço da investigação médica, a inseminação artificial veio permitir à mulher lésbica engravidar. Infelizmente, continuamos a verificar uma discriminação negativa relativamente aos direitos sociais destas famílias, tais como heranças, pensões /reformas do(a) parceiro(a), entre outros.

As famílias nucleares, apesar de continuarem a ser as mais frequentes, apresentam novos comportamentos sociais no que respeita às relações entre os membros do agregado e o modo de vida que definem. São entendidas como famílias, atualmente mais instáveis por ser um processo cada vez mais curto no ciclo de vida das pessoas. Este processo é influenciado pela instabilidade de emprego e pelos baixos salários, promovendo a desintegração e desproteção social. (Ferreira, 2011:71).

Por último, e segundo Sá (1999) citado por Reis (2009:114) “encontramos também tutores ou pais adotivos, que procuraram levar a bom termo essas tarefas educativas. São outras formas de família que poderão ser satisfatórias, desde que se proponham como objectivo principal a felicidade e a realização da criança pela qual se responsabilizaram”.

Podemos desta forma afirmar que, independentemente do tipo de família, acima mencionado, esta é “única” e o seu papel é fundamental no desenvolvimento equilibrado de qualquer criança ou jovem. A ausência da família ou, até mesmo, a pertença a uma família desequilibrada coloca em risco o desenvolvimento da criança.

### **1.1.3 A Criança e o Jovem em Risco/Perigo**

Em Portugal, segundo a Convenção dos Direitos da Criança, a criança é todo o indivíduo menor de 18 anos, porém, a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Lei n.º147/99, de 1 de setembro<sup>3</sup>, no seu artigo 5º, refere como criança ou jovem, “todo o indivíduo até aos 21 anos e que solicite a continuação da intervenção, iniciada antes dos 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional”.

Com a Convenção dos Direitos da Criança, as dimensões de risco e perigo e o seu conceito de proteção começaram a alcançar força e valor, visto que a sociedade passou a ter um papel ativo e informado no que diz respeito à proteção do superior interesse da criança. Assim, e uma vez que a criança é um sujeito de direitos e deveres, e a esta lhe devem estar asseguradas as necessidades básicas, que lhe permitam um desenvolvimento integral e bem-estar, tanto aos níveis da saúde e educação, como a nível social e legal, o conceito de risco envolve um perigo potencial futuro, podendo vir a colocar em causa a satisfação destas necessidades. A intervenção em situações de risco deve reunir esforços, tendo em vista a prevenção primária e secundária das situações de perigo, junto da população em geral e/ou famílias e crianças em situação de

---

<sup>3</sup> <https://www.dgs.pt/accao-de-saude-para-criancas-e-jovens-em-risco/legislacao-relacionada/lei-n-1471999-de-1-de-setembro-pdf.aspx>

vulnerabilidade. Mas nem todas as situações de perigo decorrem de situações de risco prévio, podendo advir de situações de crise aguda.

O que determina os vários níveis de responsabilidade e de legitimidade da intervenção é a diferenciação entre as situações de risco e as situações de perigo.

Assim sendo, pode dizer-se que criança ou jovem em situação de risco é toda a “criança que, pelas suas características biológicas e/ou pelas características da sua família, está sujeita a elevadas probabilidades de vir a sofrer omissões e privações que comprometam a satisfação das suas necessidades básicas de natureza material ou afectiva” (Penha, 2000: 34).

Nesta sequência, a UNESCO (Penha, 1996: 11) definiu ainda o conceito de alto risco, como sendo “a presença de características ou condições da própria criança ou do meio no qual cresce e se desenvolve, as quais implicam uma alta possibilidade de produzir efeitos negativos sobre o seu processo de crescimento e desenvolvimento, até ao ponto de determinar um atraso de maior ou menor amplitude”.

Ainda na mesma linha, Tjossem (Penha, 1996:12) divide o conceito de alto risco em três categorias: **criança em risco estabelecido** - criança que desde muito cedo apresenta um desenvolvimento fora do normal (relacionado com deficiências ou doenças); **criança em risco biológico** - criança que apresenta um possível atraso no desenvolvimento, devido a lesões de tipo biológico (condições pré e peri natais, etc.); e **criança em risco envolvental**, criança em situação de privação sociocultural ou afetiva (pobreza, falta de cuidados primários, etc.).

Dizer que estamos todos mais ou menos em risco torna-se aceitável e compreensível. A dificuldade está em perceber a partir de que momento se deixa de estar em risco e se passa a estar em perigo.

De acordo com Martins (2002), citado por Reis (2009:124) “a análise da gravidade da situação está relacionada com a acumulação de diferentes factores de risco de natureza individual, desenvolvimental, social e cultural que, em cada caso particular, assume um peso específico. A confluência de vários factores potencia e multiplica o efeito de cada um deles”. Deste modo, é fundamental proceder a uma análise correta das situações de risco para que, os profissionais, consigam encontrar respostas adequadas a cada problema concreto.

Relativamente às situações de perigo, a criança não está na iminência de uma ausência de satisfação das necessidades, mas sim, sob a evidência de um mau trato (aspeto que pode pôr em perigo a integridade da criança). De acordo a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, entende-se por situação de perigo, “quando os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação, desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de

terceiros ou da própria criança ou do jovem, a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo” (Lei 147/99, de 1 de setembro, artigo 3º, ponto 1).

Segundo Sá (2002, citado por Ferreira, 2011:59)), a criança está em perigo quando “os pais a expõem, frequentemente, a situações de sofrimento que a levam a erodir e a delapidar os seus recursos de saúde, sem que haja quaisquer perspectivas continuadas de reparação.”

A LPCJ considera que uma criança ou jovem se encontra em situação de perigo, quando “está abandonada ou vive entregue a si própria; sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade ou situação pessoal; está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem de forma grave a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamentos, ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.” (artigo 3º, ponto 2, Lei n.º 142/2015, de 08/09)

Para uma melhor compreensão do conceito de criança e/ou jovem em risco e/ou perigo, os profissionais têm que proceder a uma avaliação da criança, da família e dos contextos que direta ou indiretamente fazem parte do seu desenvolvimento. Sendo, a família, segundo Gameiro (1994:45) “(...) uma rede complexa de relações e noções na qual se passam sentimentos e comportamentos que não são possíveis de ser pensados como instrumentos criados pelo estudo dos indivíduos isolados”, vem, numa abordagem sistémica, afirmar a importância de todos os sistemas, uma vez que existe uma interação entre estes, que afeta a organização das famílias, contribuindo na posição das crianças e /ou jovens em situações de risco e/ou perigo.

## Capítulo 2: Proteção de Crianças e Jovens em Portugal

### 2.1 Sistema Legal de Proteção

Portugal foi um dos primeiros países a aprovar a Lei de Proteção à Infância em 1911<sup>4</sup>(LPI), logo após a implantação da República, em 1910, dando início à organização de um sistema judicial de proteção às crianças e jovens, distinguindo assim a criança e/ou jovem do adulto.

A LPI assentava na proteção de todas as situações que pudessem conduzir as crianças e/ou jovens a prática de ilícitos criminais, tendo como enfoque, essencialmente, as crianças desprotegidas e/ou abandonadas.

Na Lei de Proteção à Infância (LPI), as crianças eram consideradas como “a base das sociedades, a matéria-prima com que hão-de construir-se e cimentar-se os alicerces (...)” de “uma arquitectura desempenada, duma nacionalidade nova e solidamente organizada” (Lei de Proteção à Infância, 27 de maio de 1911).

A LPI constituiu um marco indelével, um momento de viragem na atenuação das condições de pobreza e exclusão que as crianças viviam na época, mas só em 1976, aquando da revisão constitucional, foram, pela primeira vez, consagrados na Constituição da República, como direitos fundamentais, a Infância (artigo 69º) e a Juventude (artigo 70º).

O Decreto de 27 de maio de 1911 fazia referência às situações que implicavam maior preocupação, nomeadamente, crianças e/ou jovens desamparados, em situação de vadiagem, mendicidade ou inatividade laboral, em perigo moral resultante de abandono, pobreza ou maus-tratos, com problemas patológicos e com comportamentos delinquentes, indisciplinados.

A LPI considerava as crianças em perigo moral como “(...) aquelas que se encontram “Abandonadas a si mesmas, sem família, sem parentes, ou com família e parentes que se resvalam no vício e na perversão; entregues a pais ou tutores que, pela sua pobreza, não podem educá-las, ou que as transformam em pequeninos mártires inocentes da ferocidade de instintos irrefreáveis, maltratando-as, estabelecendo injustas e perigosas diferenças de tratamento entre elas e os irmãos, obrigando-as a esmolar, a vadiar, não são ainda o crime, mas preparam-se, no ambiente próprio, para o ser, na melhor das oportunidades.” (Lei de Proteção à Infância, 27 de maio de 1911).

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/legislacao/legislacao-revogada-historica/diplomas-revogados/lei-de-protecao-a-infancia1.aspx>

O objetivo da LPI, de acordo com o artigo nº1, era “prevenir não só os males sociais que podem produzir a perversão ou o crime entre os menores de ambos os sexos de menos de dezasseis anos completos, ou comprometer a sua vida ou saúde; mas também de curar os efeitos desses males” através da criação das seguintes instituições: Tutoria da Infância e da Federação Nacional dos Amigos e Defensores das Crianças (Lei da Infância de 27 de maio de 1911).

As primeiras Tutorias da Infância – Tribunais Especializados - foram criadas, em 1911 e 1912, no Porto e em Lisboa, e só posteriormente em 1925, foram constituídas as restantes comarcas do país, terminando assim com a aplicação direta dos Códigos Penal e do Processo Penal a menores.

Portanto, os menores de idade inferior a 16 anos, tornaram-se penalmente inimputáveis e passaram a apresentar-se perante as Tutorias da Infância, com regras distintas das dos adultos.

As Tutorias da Infância tinham como objetivo, julgar todos os processos relativos aos menores, tendo o intuito de prevenir e curar, mais do que punir e castigar.

A Tutoria da Infância pode ser definida como “um tribunal colectivo especial, essencialmente de equidade, que se destina a defender ou proteger as crianças em perigo moral, desamparadas ou delinquentes, sob a divisa: educação e trabalho único. Este tribunal julga pela sua consciência, como um bom pai de família, no amor pela verdade e justiça, e sempre no interesse das crianças.” (Lei de Protecção à Infância, 27 de maio de 1911).

A par das Tutorias existiam os refúgios da Tutoria, que visavam o acolhimento temporário dos menores com vista à observação e ao estudo das situações, ficando estes à espera de uma decisão do Tribunal relativamente ao seu destino. As crianças eram encaminhadas para outras instituições consoante a sua problemática. As crianças em perigo moral eram entregues a instituições de assistência ou a instituições da Federação, sendo posteriormente encaminhadas para famílias adotivas ou para estabelecimentos de educação de carácter preventivo. As crianças delinquentes seguiam para institutos correcionais e os anormais patológicos para outros estabelecimentos especiais (Barbas et al, 1912, cit. por Henriques, H.; Candeias, M., 2012: s/p).

Assim, os menores cumpriam as medidas que lhe eram aplicadas em estabelecimentos próprios, desunindo-os dos adultos. Acabava-se, deste modo, com a promiscuidade vivida nas prisões até então.

A redação da Lei de Protecção à Infância, datada de 27 de maio de 1911, só foi regulamentada, em 1925, com a introdução de alterações, pelo Decreto-lei n.º 10767, de 15 de maio de 1925. As alterações introduzidas recaíram principalmente na organização e regulamentação dos Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores.

A aprovação da Organização Tutelar de Menores (OTM), através do Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de abril de 1962 veio reformular algumas matérias de natureza cível.

Segundo esta Lei, os Tribunais Tutelares de Menores “têm por fim a protecção judiciária dos menores, no domínio da prevenção criminal, através da aplicação de medidas de protecção, assistência e educação, e no campo da defesa dos seus direitos e interesses, mediante a adopção das providências cíveis adequadas.” (artigo 1º do Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de abril de 1962).

De acordo com o artigo 17º, os Tribunais Tutelares de Menores têm competência para decretar medidas relativamente aos menores até aos 16 anos de idade “sujeitos a situações de maus tratos, abandono, desamparo ou situações semelhantes que coloquem em perigo a sua saúde, segurança ou formação moral; que pela sua situação, comportamento ou tendências reveladas mostrem dificuldade séria de adaptação a uma vida social normal; que se entreguem à mendicidade, vadiagem, prostituição ou libertinagem; e que sejam agentes de qualquer facto qualificado pela lei penal como crime ou contração”. (artigo 17º do Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de abril de 1962).

As medidas aplicadas pelos Tribunais Tutelares aos menores visavam a “admoestação; entrega aos pais, tutor ou pessoa encarregada da sua guarda; liberdade assistida; caução de boa conduta; desconto nos rendimentos, salário ou ordenado; colocação em família adoptiva; colocação em regime de aprendizagem ou de trabalho em empresa particular ou em instituição oficial ou privada; internamento em estabelecimentos oficiais ou particulares de educação ou de assistência; recolha em centro de observação, por período não superior a quatro meses; a colocação em lar de semi-internato; o internamento em instituto médico-psicológico ou em instituto de reeducação”. (artigo 21º do Decreto-Lei n.º 44288 de 20 de abril de 1962).

A OTM sofreu alterações, em 1967, com o Decreto-Lei n.º 47727, de 23 de maio, no que diz respeito às medidas aplicadas aos menores, bem como à sua execução ou sucessão. Assim, passaram a ser aplicadas para além das já estabelecidas, medidas de “colocação em família idónea ou em estabelecimento oficial ou particular de educação; colocação em regime de aprendizagem e de trabalho, junto de qualquer entidade oficial ou particular; submissão a regime de assistência; recolha em Centro de Observação, em regime de internato ou de semi-internato, por período não superior a 4 meses (...); colocação em Instituto Médico-psicológico”. (Art. 21º, Decreto-Lei n.º 47727, de 23 de maio, de 1967).

Nos anos 70, depois do 25 de abril, surgiu a necessidade de ajustar o sistema de protecção dos menores às novas exigências do exercício da cidadania, tendo sido criado o Decreto-Lei n.º 314/78 de 27 de outubro, alterando assim a OTM. O Decreto-Lei veio introduzir no seu regime

novas formas de participação da comunidade na administração da justiça, como consequências dos novos valores proclamados na CRP de 1976, no que concerne à família, infância e juventude<sup>5</sup>.

O Decreto-Lei n.º 314/78 de 27 de outubro visava a alteração de alguns pontos, tais como: a divisão entre os tribunais de menores e os tribunais de família da competência tradicionalmente atribuída aos primeiros; e a idade abrangida na Proteção de Menores, isto é, no artigo 15º do diploma, “os tribunais de Menores têm competência relativamente aos menores até aos 18 anos”. Nestas situações, estes Tribunais são igualmente competentes para: “decretar medidas relativamente a menores que sejam vítimas de maus-tratos ou se encontram em situação de abandono ou desamparo, capazes de por em perigo a sua saúde, segurança, educação e moralidade” (Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de outubro).

Esta reformulação legislativa, decorrente da consciencialização das violações dos Direitos das Crianças, em problemáticas como os maus-tratos, trouxe uma nova forma de encarar a proteção das crianças. Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança, em setembro de 1990, Convenção que havia sido adotada, por unanimidade, pelas Nações Unidas, em novembro de 1989.

Em 1991, foram criadas as Comissões de Proteção de Menores (CPM), designadas de entidades oficiais não judiciárias com competência para acompanhar e aplicar medidas de proteção a crianças e jovens com o consentimento dos seus progenitores ou representantes legais, tendo legitimidade para promover ações de prevenção.

As Comissões de Proteção de Menores (designação atribuída por este Decreto-Lei) podiam aplicar as mesmas medidas que a OTM previa para as situações de menores delinquentes e/ou marginais e para as situações de menores em perigo. No entanto, existe uma importante limitação, que estava ausente na legislação de 1978, ou seja, as Comissões de Proteção de Menores, em situações de delinquência e/ou de marginalidade, não podiam aplicar medidas de internamento (medidas mais restritivas de liberdade, nomeadamente em estabelecimentos de reeducação).

No que diz respeito à composição das Comissões de Proteção de Menores, houve uma rutura radical relativamente às Comissões de 1978, sendo que estas eram compostas por equipas pluridisciplinares, contando com a colaboração de um representante do Ministério Público, da Segurança Social, da Saúde, da Educação, da Polícia e de mais indivíduos e entidades ligadas à problemática da proteção à infância e juventude.

---

<sup>5</sup> Consagradas no n.º 1 do seu artigo 36.º e n.º 1 do artigo 67º do Decreto-lei nº314/78 de 27 de outubro.

Outra das ideias implícitas no debate existente na época consistia na inclusão das parcerias num quadro de horizontalidade, ou seja, sem existência de hierarquias entre si.

Das ideias anteriormente descritas, surgiram três consequências, que se repercutiram nos artigos 13º, 14º e 15º, do Decreto-Lei n.º 189/91 de 17 de maio: o vasto e diverso leque de elementos que compunham as Comissões; a possibilidade de se poderem agregar outros membros, tendo em conta as necessidades, potencialidades e especificidades de cada local; e a rotatividade da presidência das Comissões.

Em 1997, o Conselho de Ministros, na sua Resolução n.º 193/97, de 3 de novembro, instituiu o processo interministerial e interinstitucional da reforma do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, assente em cinco vertentes, abrangendo a reforma legal, o enquadramento institucional, o desenvolvimento e coordenação da reforma. A Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, surgiu em 1998, a quem compete planificar a intervenção do Estado, coordenar, acompanhar e avaliar a ação as comissões na proteção de crianças e jovens em risco.

A alteração da OTM foi feita em 1999, através da aprovação de três Leis: a Lei 147/99, de 1 de Setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – no que diz respeito às crianças “vítimas”; a Lei 166/99, de 14 de setembro, Lei Tutelar Educativa – relativa a crianças “infratoras”; e, a Lei 133/99, de 28 de agosto – referente à parte tutelar cível. Todo o processo de reorganização ficou concluído a 31 de dezembro de 2000, e por este motivo, estas Leis entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2001.

A Lei 147/99 de 1 de setembro, que consagra a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) veio reestruturar as CPM, denominadas como CPCJ, visando um maior envolvimento das entidades locais, na proteção das crianças e jovens, bem como no desenvolvimento de respostas na área da prevenção com o objetivo de afastar eventuais situações de perigo, tendo em conta a experiência de dez anos de funcionamento.

A Lei no domínio da Proteção de Crianças e Jovens em Risco trouxe consigo contribuições inovadoras que, segundo Clemente (2002), têm em conta quatro elementos centrais: a fixação da legitimidade e dos pressupostos da intervenção, de modo, a prevenir uma intervenção excessiva e desorganizada, enquanto constrangimento e desrespeito dos direitos das crianças e das suas famílias; a definição de uma tipologia de situação de risco e de perigo; a separação da criança infratora, da criança vítima e a definição muito clara dos princípios subjacentes à intervenção.

A Lei nº142/2015, de 8 de setembro vem dar uma nova designação à Comissão Nacional, passando da denominação de Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco (CNCJR) para Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens de acordo com o novo regime criado pela Lei nº159/2015 de 10 de agosto.

## 2.2 As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

De acordo com a Lei 147/99, de 1 de setembro, as CPCJ são “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e reverter ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral” (Artigo 12º, nº1, Lei 147/99, de 1 de setembro).

As CPCJ têm um papel impulsionador, facilitador e coordenador dos vários recursos existentes na sociedade, constituindo-se uma estrutura de segunda linha no sistema de proteção das crianças em situação de perigo. Assim, pode-se dizer que esta é uma estrutura especializada que recebe, verifica, avalia e decide, segundo determinados parâmetros, as medidas adequadas às situações de perigo.

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens funcionam em duas modalidades: alargada e restrita, onde estão subjacentes os princípios de integração e participação pertencentes ao trabalho em rede. O princípio de integração é definido como o desenvolvimento de intervenções integradas e multissetoriais para responder eficazmente ao carácter multidimensional, neste caso específico, dos problemas da infância e juventude.

No que diz respeito ao princípio de participação, este está maioritariamente vinculado ao trabalho desenvolvido pela Comissão Alargada e pressupõe o desenvolvimento de ações de promoção dos direitos e de prevenção de situações de perigo para a criança e/ou jovem (artigo 7º, nº1 da Lei nº142/2015 de 8 de setembro).

A Modalidade Alargada é constituída, obrigatoriamente, por um representante do Município, um representante da Segurança Social, um representante dos serviços do Ministério da Educação, um representante da Saúde, um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras Organizações Não Governamentais, por um representante de Associações de Pais e Associações de Jovens existentes na área de competência da comissão, pelas Forças de Segurança (PSP e/ou GNR), por 4 cidadãos designados pela Assembleia Municipal, por um organismo público em matéria de emprego e formação profissional e, por último, por Técnicos cooptados pela Comissão, com formação em Serviço Social, Psicologia, Saúde ou Direito ou, cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude (artigo 17º, ponto 1, da Lei 147/99 de 1 de setembro).

A Modalidade Alargada intervêm em prol de um mesmo objetivo - a promoção dos direitos e a proteção das crianças, funciona em plenário ou por grupos de trabalho, e a esta compete as seguintes funções: “(...) desenvolver ações de promoção dos Direitos e de Prevenção das

situações de perigo para a Criança e Jovem; informar a comunidade sobre os Direitos da Criança e do Jovem e sensibilizá-la para apoiar as Crianças e Jovens; promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações; informar e colaborar com entidades competentes no levantamento das carências, na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção; mobilizar dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem; colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores, nomeadamente, na constituição e funcionamento de uma rede de acolhimento de crianças e jovens, bem como na formulação de outras respostas sociais adequadas; dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo; articulação e ativação da rede de parcerias, nomeadamente a promoção de encontros periódicos entre CPCJ, com o M.P. e dirigentes dos Serviços/Entidades nela representada; analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados; aprovar o relatório anual de atividades e avaliação elaborado pelo Presidente e enviá-lo à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em risco, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público” (artigo 18º, Lei 147/99, 1 de setembro).

No que diz respeito à Modalidade Restrita, a esta compete intervir nas situações em que uma criança venha ou está em perigo e é composta sempre por número ímpar, nunca inferior a cinco membros e tem como objetivo intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo (artigo 20.º, ponto 1 e artigo 21.º ponto 1, Lei 147/99, 1 de setembro).

Esta modalidade é composta igualmente por uma equipa multidisciplinar, onde cada profissional contribui com os conhecimentos técnico-científicos da sua formação.

Segundo Ferreira (2011: 62) “a Modalidade Restrita enquadra-se numa metodologia de proximidade com a realidade de intervenção, a multidisciplinidade e o trabalho em parceria, concorrendo para a execução de boas práticas no trabalho de intervenção com as famílias e no diagnóstico de necessidades locais.”

São membros por inerência da Comissão Restrita, o Presidente da Comissão, o Secretário, os representantes do Município ou das Freguesias, da Segurança Social, da Educação e da Saúde, sendo os restantes membros designados pela Comissão Alargada, e devendo pelo menos um dos membros ser representante de uma IPSS ou ONG.

À Comissão Restrita compete “atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção; decidir da abertura e da instauração do processo de promoção e proteção; apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade da intervenção; proceder à instrução dos processos; solicitar a participação dos membros da

comissão alargada nos processos, sempre que se mostre necessário; solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas; decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção; praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção; informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.” (artigo 21º, lei 147/99, 1 de setembro).

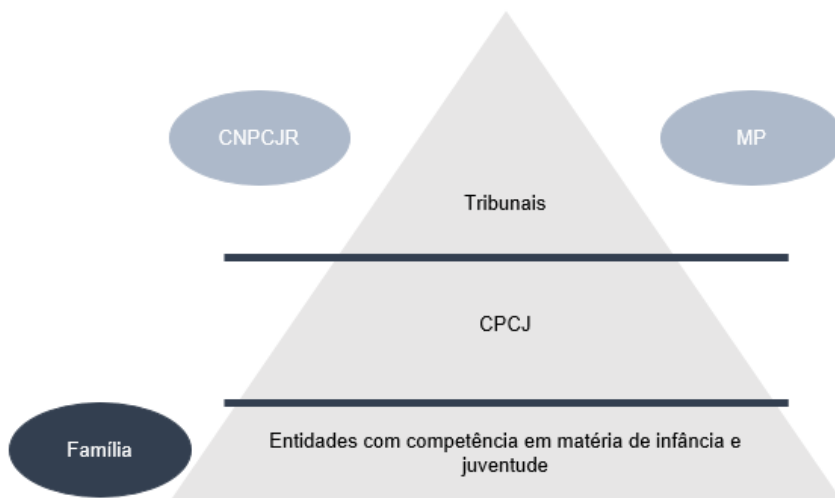
Cada Comissão deve ser presidida por um elemento pertencente à mesma, sendo este eleito em plenário da Comissão Alargada entre todos os seus membros (artigo 23º, Lei 147/99, de 1 de setembro). No entanto, o Presidente, uma vez eleito, designa um secretário de entre os membros, que o substitui nos seus impedimentos.

As Comissões Alargada e Restrita deliberam por maioria de votos (metade mais um), tendo o presidente voto de qualidade. Porém qualquer deliberação só será válida na presença do presidente ou secretário e da maioria dos membros da CPCJ (artigo 27º, Lei 147/99, de 1 de setembro).

Importa ainda referir que o apoio ao funcionamento das CPCJ, é assegurado pelo Município, designadamente nas vertentes, logística, financeira e administrativa, previstos no artigo 14.º da Lei 147/99, podendo para o efeito, ser objeto de contratualização com o Estado.

Na organização estrutural do sistema definido pelo novo enquadramento jurídico de proteção das crianças e jovens em situações de perigo, encontra-se instituído um sistema misto, administrativo e judicial, assente “num modelo de proteção participativo e de responsabilidade social” (Ferreira, 2011: 180), privilegiando a intervenção das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), passando para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e, por fim, em último recurso, aos Tribunais de Família e Menores (TFM).

**Figura 1** - Modelo de Intervenção Subsidiária do Risco e /ou Perigo.



Fonte: CNPDPCJ

### 2.2.1 Princípios Subjacentes à Intervenção

Em obediência às normas constitucionais e da Convenção sobre os Direitos da Criança, uma das inovações introduzidas pela Lei nº147/99, de 1 de setembro foi a previsão expressa, no artigo 4º, dos princípios orientadores da intervenção de qualquer entidade que atue na promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em perigo. Estes consistem nos seguintes aspetos:

- O **interesse superior da criança ou jovem** é o princípio fundamental e orientador da intervenção, devendo este atender sobretudo aos interesses e direitos da criança/jovem;
- O **princípio da privacidade** sustenta que a intervenção deve ser realizada de forma a salvaguardar a intimidade, o direito à imagem e reserva da vida privada da criança/jovem;
- O **princípio da intervenção precoce** que defende que a intervenção deve ser efetuada assim que a situação de perigo é dada a conhecer;
- O **princípio da intervenção mínima** define que esta deve ser exercida de forma exclusiva pelas entidades e instituições cuja ação seja imprescindível à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças ou jovens em perigo;

- O **princípio da proporcionalidade e atualidade** vem dar ênfase à ideia de que a intervenção deve ser ajustada à situação de perigo verificada e só se pode interferir na vida da criança/jovem e da sua família quando tal for estritamente necessário;
- O **princípio da responsabilidade parental** vem reforçar a importância de que a intervenção deve ser realizada com os pais, no sentido de assumirem os seus deveres para com a criança/jovem;
- O **princípio do primado da continuidade das relações psicológicas profundas** pretende salvaguardar e proteger as relações afetivas fundamentais para um desenvolvimento equilibrado e harmonioso para a criança e/ou jovem, privilegiando as medidas de promoção e proteção que assegurem a continuidade de uma vinculação securitária;
- O **princípio da prevalência da família** um reforço ao princípio anterior, ao privilegiar as medidas que integrem as crianças ou jovens na família, seja esta biológica ou adotiva;
- O **princípio da obrigatoriedade da informação** pressupõe que todos os implicados num Processo de Promoção e Proteção devem ser informados do desenvolvimento do mesmo. Com este princípio procura-se proteger as intervenções abusivas, que possam vir a colocar em risco o direito da família e da sua privacidade;
- O **princípio da audição** obrigatória e da participação defende que a criança ou jovem, os pais, representante legal ou pessoa com a guarda de facto, têm o direito de serem ouvidos e de participar ativamente no processo;
- O **princípio da subsidiariedade** que defende que a intervenção deve ser efetuada pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, seguidas pelas CPCJ e em última instância pelos Tribunais.

### 2.2.2 Etapas do Processo de Promoção e Proteção

A Proteção de Crianças e Jovens em Risco e/ou Perigo está associada à ideia de parceria desde a sua criação, devido à imprescindibilidade de fomentar o diálogo, a cooperação e a partilha de informações fundamentais para a intervenção das CPCJ. Foi neste sentido que a Lei 147/99, de 1 de setembro procurou especificar um conjunto mínimo de informações que as várias entidades deveriam partilhar com a sociedade civil e vice-versa, por forma a garantir a eficiência e a eficácia dos trabalhos levados a cabo pelas Comissões, que se iniciam com as Comunicações. Estas, de acordo com a Lei referida anteriormente são as seguintes:

- Comunicação das situações de perigo pelas autoridades policiais e judiciárias (artigo 64º);

- Comunicação das situações de perigo pelas entidades com competência em matéria de Infância e Juventude (artigo 65º);
- Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa (artigo 66º);
- Comunicações das comissões de proteção aos organismos de Segurança Social (artigo 67º);
- Comunicações das comissões ao Ministério Público (artigo 68º) Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público para efeitos do procedimento cível (artigo 69º);
- Participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens (artigo 70º).

De acordo com o princípio da privacidade, a consulta do processo da criança/jovem está reservada aos membros da comissão que nele intervenham, aos progenitores, representantes legais ou detentores da guarda de facto, por si ou através de um advogado, mediante autorização, e condições estabelecidas pelo/a presidente da CPCJ ou juiz.

Os Processos de Promoção e Proteção decorrem em três fases, sendo estas:

**Fase preliminar:** O processo de promoção e proteção inicia-se com o recebimento da comunicação/sinalização escrita de situações de perigo, através das entidades policiais, judiciais, entidades com competência em matéria de infância e juventude ou outras pessoas, com o registo de comunicações verbais efetuadas por qualquer pessoa e através de conhecimentos de factos, por parte da comissão, no exercício das suas funções.

Conforme o disposto no artigo 9º e artigo 10º ponto 1 da Lei 147/99, é necessária a obtenção do consentimento dos pais, representantes legais ou de pessoa que tenha a guarda de facto, sendo que a não oposição é solicitada aos jovens com 12 ou mais anos, exceto quando estamos perante uma situação de urgência. Assim que for obtido o consentimento, bem como a não oposição dos jovens, poderá a CPCJ proceder à fase de avaliação diagnóstica.

**Avaliação diagnóstica:** nesta fase do processo procedesse à recolha de informações que permitam um diagnóstico verídico da situação da criança e/ou jovem, devidamente objetivado que possibilite uma tomada de decisão por parte da Comissão de Proteção quanto às medidas de promoção e proteção a aplicar, ou quanto ao arquivamento do processo (artigo 98º, nº1 da Lei 147/99, de 1 de setembro).

Segundo Reis (2009: 197) um diagnóstico correto deve ter em conta os seguintes fatores:

- “Estado evolutivo físico da criança;
- Estado evolutivo cognitivo e emocional da criança;

- Estado físico, intelectual e emocional dos pais;
- Fatores stressantes na família;
- Temperamento da criança e responsividade da mãe e do pai;
- Vinculação afetiva pai/mãe – filho;
- História pessoal da infância da mãe e do pai;
- Disponibilidade ou não de sistemas de apoio emocional;
- Competências parentais, crenças e práticas educativas;
- Experiências parentais em relação a outros filhos;
- Representação e expectativas face à criança;
- História conjugal da mãe e do pai;
- Impacto da intervenção já desenvolvida;
- Disponibilidade / acessibilidade aos serviços de apoio.”.

Desta forma podemos aferir que este processo requer um trabalho, por parte dos profissionais, contínuo, dinâmico e rigoroso.

**Execução da medida:** nesta etapa procede-se à monitorização e acompanhamento do Acordo de Promoção e Proteção (APP), em articulação com as famílias e as entidades envolventes.

O APP estabelece uma relação contratual com a criança, a família e os serviços e define um conjunto de responsabilidades cometidas a cada uma das partes com vista à alteração ou remoção do problema.

De acordo com o artigo 62º, da lei 147/99, de 1 de setembro, as medidas aplicadas são obrigatoriamente revistas findo o prazo fixado no acordo ou na decisão judicial, e, em qualquer caso, decorridos períodos nunca superiores a seis meses. Aquando da revisão da medida aplicada, pode-se vir a determinar a cessação da medida, sempre que a sua continuação se mostre desnecessária, a sua substituição por outra, a sua continuação ou a sua prorrogação da execução da medida por mais seis meses.

No final do decurso do processo temos o arquivamento, fase que implica uma avaliação aprofundada e uma aprovação por unanimidade de todos os comissários da restrita. O arquivamento pode ocorrer por vários motivos, destacando-se os seguintes: a situação de perigo não se verifica ou já não subsiste; as situações em que há retirada de consentimento dos pais, representantes legais ou de pessoa que tenha a guarda de facto e/ou por oposição da criança/jovem à aplicação da medida ou à sua revisão; ou que embora tenham sido subscritos os

consentimentos e a não oposição, não tenha sido cumprido o acordo estabelecido, de forma reiterada e pelo facto do jovem atingir a maioridade e não solicitar a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos (artigo.º 68.º, da Lei 147/99, de 1 de setembro).

## **2.3 Medidas de Promoção e Proteção**

As Medidas de Promoção e Proteção, referidas na Lei 147/99, de 1 de setembro, e exclusivamente aplicadas pelas CPCJ e pelos Tribunais, têm como intuito fundamental afastar o perigo para a criança/jovem, por meio da garantia das condições adequadas à sua segurança, saúde, educação, desenvolvimento e bem-estar. Estas medidas, que assumem a forma de Acordo de Promoção e Proteção (artigo 38º, da LPCJ), devem ser cumpridas pelos pais, representante legal ou detentor da guarda de facto e a criança/jovem com 12 ou mais anos, que assumem um compromisso para com o plano escrito pela CPCJ ou pelo Tribunal, em que estas medidas se encontram especificadas de acordo com os princípios orientadores da intervenção, já referidos.

As Medidas de Promoção e Proteção previstas na LPCJ dividem-se em dois grupos: Medidas em Meio Natural de Vida, sendo aqui aplicadas as medidas de: a) apoio junto dos pais; b) apoio junto de outro familiar; c) confiança a pessoa idónea; d) apoio para a autonomia de vida; e Medidas de Colocação, sendo estas: e) acolhimento familiar; f) acolhimento residencial e por último a alínea g) confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção, introduzida na LPCJP pela Lei nº31/2003 de 22 de agosto.

Estas medidas são da competência das CPCJ e dos Tribunais, à exceção da medida da alínea g), que é da exclusiva competência dos Tribunais. As medidas das alíneas e) e f) podem ser decididas a título definitivo ou provisório, em situações de emergência ou enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança/jovem (art.º 38.º, Lei 147/99, de 1 de setembro).

As medidas em meio natural de vida, estabelecidas no Acordo de Promoção e Proteção, têm uma duração máxima de 12 meses, embora possam ser prorrogadas até aos 18 meses, sempre e quando se verifique necessário. As medidas de colocação têm a duração que o Acordo ou o Tribunal determinar, tempo que deverá ser o estritamente necessário (artigo 61º da LPCJP).

As medidas provisórias não podem exceder os 6 meses, tendo em conta que no final deste prazo a situação de perigo se deve encontrar cessada ou devem estar reunidas as condições para se decretar a medida de promoção e proteção mais ajustada à situação em causa (artigo 37º, da LPCJP).

Após a identificação das medidas de promoção e proteção, é fundamental ter em conta a sua duração, tal como, os seus prazos de revisão e cessação.

## 2.4 Modalidades de Cooperação

Modalidades de cooperação designam-se por um conjunto de indivíduos, organizações públicas, privadas ou entidades do terceiro setor que, de forma eficaz e articulada, se unem em função de um projeto comum baseado em objetivos comuns.

A noção de que os diversos atores sociais, se mobilizam e potencializam os vários sistemas de suporte social que englobam o indivíduo, significa falarmos de redes sociais.

Barnes, antropólogo, autor do primeiro estudo sobre a importância das redes sociais, considerava que “cada pessoa está (...) em contacto com um certo número de outras pessoas, algumas das quais estão em contacto direto entre si e outras não (...). Penso ser convenientemente chamar rede a um campo social deste tipo” (Barnes, 1954:43, cit. Por Guadalupe, 2010:44).

De acordo com Bott, “na configuração das redes, nem todos os indivíduos que a compõem mantêm relações sociais entre si”, tendo esta introduzido o conceito de conectividade, que designou como o “grau em que as pessoas conhecidas por uma família se conhecem (...) independentemente dessa família.” A autora, no seu estudo, fala em dois tipos de redes, redes de “malha frouxa” (loose-knit) para identificar as que apresentam relacionamentos parcos e as redes de “malha estreita” (close-knit) onde perpetuam relações de proximidade. (Bott, 1990:98, cit. in Guadalupe 2010:45)

Guadalupe (2010:50) refere que “as redes sociais podem ser consideradas como sistemas particulares de relações que unem atores sociais”, pelo que estas assumirão diferentes formas consoante o tipo de laço e o tipo de actores sociais implicados. Wellman (1981, cit. in Coimbra, 1990), (...) considerou-as como um conjunto de nós e laços de ligação entre os nós, em que os nós podem ser pessoas, grupos, empresas ou outras instituições.”

Esta perspetiva, vai ao encontro do modelo biopsicossocial e sistémico que defende que, a mente e o corpo da pessoa interagem entre si reciprocamente e a pessoa interage continuamente com o ambiente externo e social, sendo influenciado de forma significativa pela interação dos diversos sistemas. As crianças e os jovens, sinalizados, encontram-se no microssistema, onde as relações se definem pela sua proximidade e forte influência para o desenvolvimento. Em redor do microssistema existem mais três sistemas, mesossistema, exossistema e macrossistema que se

distinguem pelo seu grau de proximidade do sujeito, mas todos eles determinam o contexto social para o desenvolvimento da criança e/ou jovem.

De acordo com Guadalupe (2010:54) “as redes sociais pessoais estariam claramente situadas ao nível do microssistema, estabelecidas através do mesossistema, em íntima relação com o exossistema e influenciadas pelo macrossistema.” Ou seja, podemos distinguir dois tipos de rede, a rede primária e a rede secundária, fazendo as primeiras referencia a “um conjunto natural de indivíduos em interação uns com os outros (...) que formam a trama de base da sociedade e o meio de inserção do individuo, ou, por outras palavras, indivíduos que têm afinidades pessoais num quadro não institucional” (Guédon, 1984, cit. in Guadalupe, 2010:54). As redes secundárias correspondem a um conjunto de atores sociais, com diferentes funções, mas que interagem em função de um projeto comum, num quadro institucional.

Esta conceção de rede, associada à ideia de articulação e conexão, aplicada à intervenção pressupõe a necessidade e a importância de criar e potencializar equipas interinstitucionais e multidisciplinares, com o objetivo de dar respostas adequadas às diversas problemáticas. Ou seja, segundo Georis (1992; cit. por Alves, 2012:42), este trabalho em parceria, trata-se de uma (...) “ligação entre uma perspectiva de conhecimento teoricamente fundamentada e de enquadramento macrosocial e uma abordagem orientada para uma prática de intervenção da responsabilidade dos actores locais nos seus contextos específicos”. Portanto, podemos aferir que o trabalho em parceria, resulta da articulação e conexão, de diversos atores sociais, independentemente de possuírem características similares ou distintas, em torno de um projeto em comum (Alves, 2012:42). O trabalho de rede não consiste somente em aumentar recursos, mas sim em potencializar os recursos já existentes, pelo que promove a participação e a responsabilidade compartilhada.

Desta forma, a noção de rede, introduzida pelo Modelo de Intervenção em Rede, está contemplada na lei que sustenta a intervenção das CPCJ, no que diz respeito ao princípio da subsidiariedade dando primazia à intervenção primária.

A intervenção preventiva, segundo Reis (2009, cit. in Pacheco, 2013:43-44) divide-se em três níveis: primário, secundário e terciário que aplicadas à problemática da criança em situação de risco podem ser definidas da seguinte forma:

**Prevenção Primária:** qualquer ação que tende em evitar, alterar e/ou modificar atitudes e/ou crenças através da aquisição de competências e de acesso a novos recursos com a finalidade de prevenir situações de risco e sensibilizar para os direitos das crianças.

**Prevenção Secundária:** intervenção dirigida a indivíduos e/ou grupos em situações de risco identificado, com o objetivo de evitar que surjam situações de maus tratos.

**Prevenção Terciária:** intervenção em situações onde já foram produzidos atos e/ou omissões de maus tratos, negligência ou abuso, com o objetivo de obstar à continuidade da situação, reparar as consequências negativas inerentes à mesma e prevenir a sua reincidência.

De acordo com Leandro (1999), citado por Reis (2009:162) “a criança é um ser em desenvolvimento que exige uma relação afectiva consistente e continuada para assim se sentir segura e ter um crescimento saudável e uma vida “normal”. Neste sentido, prevenir é uma actuação nobre e por outro lado difícil, mas deve estar sempre na primeira linha das nossas preocupações”.

As CPCJ têm um papel muito significativo no que diz respeito à promoção de uma cultura de prevenção primária, através de uma metodologia participativa e relacional entre todos os parceiros da comunidade, constituída por diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude, com o objetivo de promover e proteger os direitos da criança. Mas de acordo com Magalhães (2002: 103-104), as entidades deparam-se com alguns obstáculos na implementação de programas de prevenção, relacionadas com:

“ a) a necessidade da sua adaptação às características individuais dos pais, dos menores e das relações familiares, bem como aos tipos de interacções e de redes sociais;

b) os recursos disponíveis;

c) as modalidades de avaliação da validade e fiabilidade dos programas;

d) as questões éticas e normativas relativas à privacidade da família e aos direitos dos pais (particularmente quando está em causa a intervenção na família antes do abuso acontecer);

e) a dimensão técnico-operativa baseada no novo paradigma da intervenção, caracterizando pela interdisciplinariedade e transversalidade das políticas e das práticas sociais sustentadas em programas e projectos e não em instituições.”.

Aos profissionais das entidades com competência em matéria de infância e juventude, para além da formação específica, com o objetivo de dotá-los de capacidade técnica nesta área de intervenção, deve exigir-se capacidade de relacionamento interpessoal e competência cultural (Magalhães, 2002:105-106).

## **PARTE 2 – ESTUDO EMPÍRICO**

### **Capítulo 3: Objeto de Estudo, Objetivos, Hipóteses e Metodologia**

#### **3.1 Objeto de Estudo**

A investigação é definida, segundo Batista (2001:31) como “um estudo sistemático em busca de conhecimentos e respostas em relação a um determinado objeto com o fim de incorporá-lo, de maneira comunicável e comprovável, a um corpo de conhecimento que se dispõe numa dada área de reflexão”. Esta investigação centra-se na Infância e Juventude, cuja respetiva problemática se enquadra nas Crianças e Jovens em Risco/Perigo, nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Este processo teve início com a revisão da literatura e operacionalizou-se através do plano de investigação traçado nesta pesquisa, que, envolve um conjunto de etapas: formulação do objeto de estudo; formulação de objetivos; definição dos sujeitos; seleção dos instrumentos metodológicos de recolha de informação empírica; e análise dos dados recolhidos.

O caminho efetuado até à definição da questão de partida não foi nada fácil, uma vez que, e tal como Quivy (1992:2) refere, “(...) não é fácil conseguir traduzir o que vulgarmente se apresenta como um foco de interesse ou uma preocupação relativamente vaga num projeto de investigação (...)”.

Tendo em conta o objeto de estudo, o presente trabalho foca-se na seguinte pergunta de partida: “Que modalidades de cooperação e constrangimentos se colocam ao trabalho dos profissionais envolvidos na modalidade alargada da CPCJ de Elvas?”.

##### **3.1.1 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Elvas**

A dimensão empírica da pesquisa tem por base as CPCJ, onde decorreu, efetivamente, o estudo, pois o Sistema de Proteção na sua ação concretiza-se nas mesmas, as quais incorporam vários profissionais, de diversas áreas, nas equipas de intervenção com crianças/jovens em perigo e suas famílias.

Segundo o Relatório anual de 2018 da CNPCJR, as CPCJ são distribuídas por região/distrito e regiões autónomas, constituindo ao todo 20, designadamente: Lisboa, Porto,

Setúbal, Braga, Aveiro, Açores, Faro, Santarém, Leiria, Coimbra, Madeira, Viseu, Viana do Castelo, Vila Real, Beja, Castelo Branco, Portalegre, Guarda, Bragança e Évora.

O distrito de Portalegre é constituído por 14 CPCJ e a amostra recaiu na CPCJ de Elvas. Esta opção deveu-se, por um lado, por ser a CPCJ do distrito com mais volume processual e, por outro, pelo facto de integrar a mesma enquanto Técnica Cooptada de Serviço Social nas duas modalidades de intervenção. O concelho de Elvas está situado na região do Alto Alentejo, no sul do Distrito de Portalegre, junto à raia com a região estremenha de Espanha, com uma área total de 631,768 Km<sup>2</sup>.

Segundo o Diagnóstico Social, Elvas é um concelho com um vasto leque de problemáticas identificadas, nomeadamente famílias destruturadas com poucos recursos e dependência de apoios económicos do estado, carências ao nível da saúde/higiene, défice de competências pessoais e sociais, sobre-endividamento, atividades profissionais precárias, elevado número de toxicodependência, abandono escolar precoce, absentismo escolar, negligência, pré delinquência, exclusão social, desemprego, marginalidade entre muitos outros.

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Elvas, fundada em 2002, é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional e que desenvolve a sua atividade em modalidade alargada e modalidade restrita tendo como objetivo a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens que se encontrem em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar, segurança e desenvolvimento integral.

A CPCJ de Elvas tem como área de intervenção, 11 freguesias, designadamente, nas quais quatro integram o perímetro urbano (Ajuda, Salvador e Santo Idelfonso, Alcaçova, Assunção e Caia e São Pedro) e as outras sete são rurais (Barbacena, Santa Eulália, São Brás e São Lourenço, Terrugem, Vila Boim, e Vila Fernando).

**Figura 2 - Freguesias do Concelho de Elvas.**



Fonte: Alentejo Turismo.pt

Compete assim à Comissão desenvolver ações de intervenção comunitária, nos domínios da promoção dos direitos das crianças e jovens e da prevenção de situações de perigo, promovendo respostas aos problemas diagnosticados neste grupo alvo, na sua modalidade alargada. Compete-lhe também intervir nas situações sinalizadas no sentido da remoção do perigo, da promoção das condições que permitam proteger e promover a segurança, saúde, formação, educação bem-estar e desenvolvimento integral das crianças e jovens e de garantir a sua recuperação física e psicológica das em que sejam vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso, na sua modalidade restrita.

Da CPCJ de Elvas fazem parte 19 Comissários na modalidade alargada, sendo que, 9 destes comissários, integram a modalidade restrita, são representantes de diferentes entidades, das mais diversas áreas de intervenção, desde o representante da Segurança Social, representante da Autarquia, representante da Saúde, representante da Educação, IPSS (Resposta Social de Carácter Residencial) – Comissão de Melhoramentos do Concelho de Elvas (CMCE), representante das IPSS, IEFP, 4 Cidadãos eleitores, designados pela Assembleia Municipal, CRI, representante das Associações de Jovens, representante da Associação de Pais, Forças de Seguranças (GNR e PSP), 3 Técnicos Cooptados (2 de Serviço Social e 1 de Psicologia), 1 profissional de Apoio Técnico.

No que se refere ao funcionamento da CPCJ, na sua modalidade alargada, funciona em plenário, de forma a dinamizar atividades em áreas consideradas prioritárias de intervenção e em grupos de trabalho. (sensibilização da comunidade e divulgação do trabalho desenvolvido) e reúne 1 vez por mês em horário laboral. Relativamente à modalidade restrita, funciona em dias úteis, durante o horário laboral e reúne em plenário, com a periodicidade semanal.

De acordo com o relatório anual de 2018, da CPCJ de Elvas, relativamente ao volume processual, transitaram do ano civil de 2017, 107 processos, instauraram-se 68 processos e reabriram-se 27 processos. Relativamente à saída de processos, há ainda a registar, 28 processos arquivados em fase preliminar, 89 arquivados em fase pós-preliminar e 1 processo remetido para outra CPCJ.

O volume global foi de 205 processos, estando ativos a 31.12.2018, 84 processos. Em média, o número de processos a ativos, por técnico é de 22/23 processos.

As entidades que sinalizaram mais situações no decorrer do ano, de 2018, foram as Forças de Segurança, seguidas dos Estabelecimentos de Ensino, registando-se ainda um número

expressivo de sinalizações (pedidos de ajuda) apresentadas por pessoas da comunidade das quais se desconhece a identidade.

### **3.2 Objetivos e Hipóteses de Estudo**

Foi definido o seguinte objetivo geral: Identificar por um lado e fomentar e/ou fortalecer, por outro lado, a articulação interinstitucional com a identificação das modalidades de cooperação e dos constrangimentos associados ao trabalho dos profissionais da modalidade alargada da CPCJ de Elvas.

Especificamente, foram definidos os seguintes objetivos:

- Compreender a intervenção das CPCJ;
- Identificar as modalidades de cooperação;
- Perceber se o trabalho interinstitucional se restringe às entidades que integram a modalidade alargada;
- Identificar os constrangimentos ao trabalho interinstitucional;
- Analisar os fatores que possam estar na origem dos constrangimentos identificados;
- Identificar estratégias para ultrapassar constrangimentos com os quais, os profissionais da modalidade alargada se deparam.

Tendo em conta os objetivos supracitados serão testadas as seguintes hipóteses:

H01 – Não existem constrangimentos significativos, tendo em conta as modalidades de cooperação, associados ao trabalho interinstitucional.

H02 – Existem constrangimentos significativos, tendo em conta as modalidades de cooperação, associados ao trabalho interinstitucional.

H03 – Não existem constrangimentos significativos, tendo em conta a função exercida pelo profissional, associados ao trabalho interinstitucional.

H04 – Existem constrangimentos significativos, tendo em conta a função exercida pelo profissional, associados ao trabalho interinstitucional.

### **3.3 Metodologia**

No âmbito da dissertação a realizar optou-se por uma abordagem metodológica qualitativa que, se trata de uma metodologia de investigação de um estudo de caso, tendo em conta o pretendido. Segundo Fidel (1992) esta metodologia de investigação permite-nos compreender o objeto de estudo e desenvolver teorias mais abstratas a respeito do fenómeno observado. Tendo em conta esta perspectiva, podemos entender que o estudo de caso, é a metodologia de investigação adequada a aprofundar uma determinada realidade social.

Segundo o estudo de Duarte, o autor, Yin (1994), define estudo de caso “tendo como base as características do fenómeno em estudo e um conjunto de características associadas ao processo de recolha de dados e às estratégias de análise dos mesmos” (Duarte, 2012: 48).

Assim sendo, será utilizada a entrevista semidiretiva e semiestruturada como técnica de recolha de dados, com o objetivo de identificar as modalidades de cooperação, assim como os constrangimentos com os quais os profissionais da modalidade alargada se deparam, de forma a fomentar o trabalho interinstitucional da CPCJ de Elvas. Esta entrevista, pela sua flexibilidade, permitirá a elaboração de questões específicas, com o objetivo de obter informações que respondam aos objetivos delineados, sem limitar/condicionar as respostas do entrevistado, que poderá expor livremente a sua opinião.

A entrevista semidiretiva e semiestruturada segue assim um guião, organizado pelas seguintes dimensões temáticas: I – Caracterização das Entidades; II – O trabalho desenvolvido na CPCJ; III – Modalidades de Cooperação; e IV – Constrangimentos e Dificuldades.

### **3.4 Amostra**

O universo deste estudo é composto por técnicos integrantes da modalidade alargada da CPCJ de Elvas N=19; sendo a amostra n=10 elementos.

O método de seleção da amostra foi não aleatório, e o tipo de amostra foi intencionalmente selecionado, abrangendo um elemento representativo de uma instituição/ entidade com competência em matéria de infância e juventude, integrante na modalidade alargada.

### 3.5 Procedimentos

Primeiramente deu-se início a uma análise documental de livros, artigos de revistas científicas, dissertações de mestrado e doutoramento e legislação, fundamental para o levantamento de informações teóricas sobre as diversas temáticas a abordar.

Num segundo momento, foi construído um guião de entrevista<sup>6</sup>, como mecanismo de apoio à entrevista. De seguida, deu-se conhecimento aos Comissários da Modalidade Alargada, de forma pormenorizada, através de um documento, a finalidade da investigação, a livre opção de colaborar e o seu carácter confidencial e anónimo. Para que as entrevistas pudessem vir a ser gravadas em formato áudio, por forma a tornar a recolha de dados o mais célere possível, foi criada uma declaração de consentimento para o efeito<sup>7</sup>.

As entrevistas decorreram num local e hora definida com os profissionais, tendo em conta a sua disponibilidade, confidencialidade e o anonimato.

A duração das entrevistas dependeu dos participantes, relativamente aos tópicos abordados no guião de entrevista.

No final da investigação, procedeu-se a uma transcrição das entrevistas<sup>8</sup> e, posteriormente, à análise dos dados recolhidos que se encontram explanados no ponto seguinte.

---

<sup>6</sup> Apêndice 1

<sup>7</sup> Apêndice 2

<sup>8</sup> Apêndice 3

## PARTE 3 – RESULTADOS DO ESTUDO

### Capítulo 4: Apresentação dos Resultados

No presente capítulo procede-se à análise dos dados recolhidos através de entrevistas semiestruturadas aos membros da Comissão Alargada da CPCJ de Elvas. Para uma melhor exposição dos resultados, o capítulo foi dividido segundo as dimensões temáticas do guião anteriormente apresentado: Caracterização das Entidades; Trabalho Desenvolvido na CPCJ; Modalidades de Cooperação e Constrangimentos e Dificuldades.

#### 4.1 Caraterização das Entidades

Como referido no ponto 3.4 do capítulo anterior, o universo de estudo era constituído por técnicos integrantes da modalidade alargada da CPCJ de Elvas (N=19), tendo sido selecionada uma amostra de 10 técnicos de diferentes áreas de atuação, por forma a captar a diversidade de instituições envolvidas na Modalidade Alargada. Porém, apenas 9 foram entrevistados, uma vez que não foi possível marcar um encontro para a realização da entrevista com um dos comissários, devido à falta de disponibilidade do mesmo, cuja agenda se encontrava totalmente preenchida. Com efeito, o conjunto de dados analisados diz respeito às informações obtidas através da aplicação de um guião de entrevista a 9 técnicos; guião esse referente às seguintes variáveis:

- Anos de Serviço
- Tempo de Serviço na CPCJ de Elvas
- Entidade/Setor
- Funções Desempenhadas
- Perceção do trabalho desenvolvido na CPCJ
- Perceção das Modalidades de Cooperação
- Constrangimentos e Dificuldades sentidas

A Tabela 1 apresenta as medidas descritivas relativas aos anos de serviço. A sua análise permite concluir que os entrevistados possuem em média 17,8 anos de serviço, um tempo de serviço próximo à mediana, cujo valor é igual a 14 anos. O menor número de anos de serviço é 1 ano, pelo que o entrevistado com mais experiência tem mais 40 anos de serviço que o entrevistado menos experiente. As medidas de variação, isto é, o desvio-padrão e o coeficiente de

variação, demonstram que existe um alto grau de dispersão relativa e uma pequena representatividade da média como medida estatística.

**Tabela 1** - Medidas descritivas da variável anos de serviço.

Média	17,8
Mediana	14
Moda	30
Mínimo	1
Máximo	41
Desvio-Padrão	11,2
Coeficiente de Variação (%)	62,9

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 2 apresenta as medidas descritivas relativas ao tempo de serviço na CPCJ de Elvas. A partir dos dados apresentados conclui-se que os entrevistados têm, em média, 19,4 meses de serviço na CPCJ de Elvas, um valor significativamente superior ao da mediana (14 meses). Verifica-se também que há um alto grau de dispersão relativa, dado que o entrevistado mais experiente tem mais 42 meses de serviço que o entrevistado com menos experiência na CPCJ de Elvas (6 meses). Como medida estatística, a média é pouco representativa, visto que o coeficiente de variação é superior a 50%.

**Tabela 2** - Medidas descritivas da variável tempo de serviço na CPCJ de Elvas.

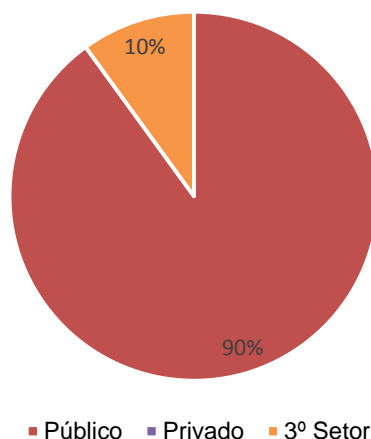
Média	19,4
Mediana	14
Moda	Não tem
Mínimo	6
Máximo	48
Desvio-Padrão	11,8
Coeficiente de Variação (%)	60,8

Fonte: Elaboração própria

A distribuição da variável entidade/setor e da variável funções desempenhadas é apresentada na Figura 3 e na Tabela 3, respetivamente.

A Figura 3 revela que a maior parte dos comissários entrevistados, 90%, trabalham no setor público.

**Figura 3 - Setor de Atuação**



Fonte: Elaboração própria

Por sua vez, a Tabela 3 apresenta as funções desempenhadas por cada um dos comissários na(s) entidade(s) onde prestam serviços. A sua análise permite concluir que a amostra é muito representativa da multidisciplinaridade que se pressupõe existir numa Modalidade Alargada da CPCJ.

**Tabela 3 - Funções Desempenhadas**

<b>Funções Desempenhadas</b>
Cidadão(a) eleitor(a), designado(a) pela Assembleia Municipal
Elemento das Forças de Segurança
Representante das IPSS
Técnico/a Superior de Serviço Social
Técnico/a Superior (Psicólogo/a Clínico/a e da Saúde).
Apoio Técnico e Superior
Representante do Ministério de Educação
Técnica Superior de Serviço Social
Representante do Ministério da Saúde

Fonte: Elaboração própria

Relativamente à existência de princípios orientadores de intervenção nas entidades que representam, 8 dos 9 entrevistados referiram que as entidades às quais prestam os seus serviços possuem um conjunto de linhas orientadoras sobre a sinalização de crianças e jovens em risco, tendo sido destacado por um dos entrevistados a importância do artigo 4º da LPCJP, no âmbito da intervenção:

*“(...) também sabemos que toda a intervenção no âmbito da lei de promoção e proteção de crianças e jovens deve pautar-se por critérios de ponderação e de responsabilidade, tendo em atenção princípios orientadores da intervenção, que nesta área se encontram previstos no artigo 4.º da LPCJP, aos quais todas as entidades se encontram naturalmente vinculadas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Os princípios orientadores consagrados na lei, baseiam-se no respeito pelos direitos das crianças e dos jovens, atribuindo-lhe o verdadeiro estatuto de sujeito de pleno direito. Estes princípios devem ser orientadores de todas as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, das CPCJ e dos Tribunais. Apesar das orientações internas, todos os entrevistados reconhecem a primazia em cumprir com os princípios explanados na lei. Deste modo, e indo ao encontro da mesma linha de pensamento, o entrevistado 1, não forneceu qualquer resposta à pergunta colocada, devido à natureza do trabalho por este realizado. Esta situação verificou-se, de igual modo, na questão seguinte que se referia à promoção de ações de prevenção por parte da entidade representada. Sobre esta questão, o entrevistado 1 não respondeu, uma vez que só agora como membro da Modalidade Alargada é que começou a prestar a sua colaboração na planificação e participação no plano de ação, tendo em conta que se trata de um trabalho das entidades de primeira linha. Relativamente aos restantes entrevistados responderam que as entidades por eles representadas promovem diversas ações preventivas, que são aplicadas, sobretudo, em contexto escolar. No que concerne a estas atividades, estas consistem, essencialmente, na sensibilização das crianças e jovens em áreas-chave do desenvolvimento, como a saúde, a cidadania, a segurança e a educação ambiental, através de ações de prevenção primária.

*“Através da Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, onde se insere o Núcleo Escola Segura, desenvolvem-se ações de sensibilização em áreas como prevenção rodoviária, internet segura, direitos humanos, cidadania e não discriminação, direitos da criança, violência de género, prevenção de comportamentos aditivos e dependências, educação ambiental, bullying e cyberbullying e prevenção da violência escolar.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Constatámos, também, através das respostas obtidas, que este trabalho, não é somente realizado por algumas entidades representadas na modalidade alargada, como por outras entidades integradas no Conselho Local de Ação Social (CLAS):

*“Sim. Está em curso um Projeto que dispõe de uma Equipa Multidisciplinar para intervenção psicossocial e psicoeducativa nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Sendo este também um trabalho da Modalidade Alargada, que partindo do relatório anual disponibilizado pela Modalidade Restrita, selecionar as situações de perigo mais frequentes, no seu território, com o objetivo de planificar e desenvolver planos de ação preventivos em articulação com o CLAS, no sentido de promover comunidades mais fortes e saudáveis.

A prevenção é considerada por algumas entidades de primeira linha como um trabalho contínuo, fundamental para a promoção de competências pessoais e sociais das crianças e jovens, assim como das suas famílias e da comunidade em geral, com o objetivo de consciencializar e sensibilizar para diversas problemáticas.

É possível confirmar o supracitado, através do testemunho de alguns entrevistados, que as ações de sensibilização de algumas entidades, não se focam somente nas crianças e jovens, diretamente, mas também nos elementos do estabelecimento prisional de Elvas e na comunidade em geral. Além disso, algumas atividades preventivas são desenvolvidas em parceria direta com a CPCJ e em cooperação com outros serviços:

*“Sim. Ações de sensibilização/prevenção na comunidade escolar, estabelecimento Prisional de Elvas e comunidade em geral. Prevenção Indicada nas instalações do (...).”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Segundo Rodrigues, citado por Alves (2012:43), nas parcerias institucionais é suscetível a integração de parceiros com menor destaque e flexibilidade social, com o objetivo de proporcionar uma dimensão prática de intervenção mais direcionada às necessidades locais. Apesar do entrevistado acima identificado como o entrevistado abaixo indicado, destacarem o trabalho em parceria, nas ações desenvolvidas no âmbito das suas entidades, trabalho este que, vem sendo desenvolvido em anos transatos, e apesar de haver uma parceria “reconhecida” com a CPCJ, o que se verifica, muitas vezes, é a falta de integração da Comissão, nessas ações, de modo a proporcionar espaço para divulgar também a sua intervenção, proporcionando à população alvo uma resposta complementar, articulada e mais direcionada.

*“Sim. A entidade que represento é parceira direta da CPCJ, tendo dentro da sua estrutura interna um plano de intervenção anual dentro da área de educação e segurança. Desenvolve com várias entidades de primeira linha da educação, saúde e segurança ações de prevenção primária (workshops, encontros, seminários, atividades temáticas de sensibilização, etc.) para crianças e jovens quer em contexto escolar, como em contextos comunitários desenvolvidos em cooperação organizativa conforme mencionado.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Embora tenha referido a existência de um trabalho preventivo por parte da entidade por si representada, através dos núcleos da ULSNA, um dos entrevistados fez sugestões sobre o maior contributo que esta poderia dar para a promoção e proteção das crianças e jovens da comunidade:

*“Seria importante dar formação e instituir modos de procedimento protocolados, principalmente para todos os que trabalham no serviço de urgência, visto este ser a porta de entrada de muitas situações de risco/perigo.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Apesar de algumas entidades desenvolverem trabalho preventivo, em contexto escolar, prisional e comunitário, este é realizado muitas vezes de forma individual, sem que haja articulação ou complementaridade entre entidades, resultando num trabalho frágil e com pouco impacto na população alvo. Deste modo, um reforço do trabalho formativo, junto dos profissionais, das diversas entidades, é sem dúvida um procedimento fundamental para a afinação de práticas de intervenção.

## 4.2 O Trabalho Desenvolvido na CPCJ

No âmbito do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na CPCJ, importa saber a opinião das entidades que atuam a montante e a jusante, algumas representadas nas duas modalidades (Restrita e Alargada), de forma livre, acerca deste trabalho, pois desta perceção também depende o sucesso da intervenção.

Iniciámos este tópico com a questão – “O que entende por risco e por perigo?”, tendo em conta que, o risco é parte integrante da condição humana, constitui uma dimensão universal e transversal da existência, na área da infância e juventude, este constitui, obrigatoriamente, por parte dos técnicos, um olhar específico sobre a criança e/ou jovem, as famílias e todos os sistemas circundantes, que interferem direta ou indiretamente na sua organização.

De um modo geral, constatou-se, nas respostas abaixo indicadas, que os entrevistados partilham uma perspetiva do risco e do perigo bastante semelhante:

*“Entendo por risco toda a situação de vulnerabilidade em que a criança/jovem se encontre que, se não for afastada, pode vir a desencadear no futuro perigo ou dano para a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento integral da criança/jovem.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“(...) o risco, remete à conduta de várias situações negligentes e inapropriadas de forma continua que poderão desencadear perigo.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Ademais, trata-se de um perigo potencial, que coloca as crianças e os jovens numa posição de vulnerabilidade, exigindo, como indicado por alguns dos entrevistados, a aplicação de medidas preventivas que visem evitar esse mesmo perigo.

*“Numa situação de risco, o trabalho passa mais pela prevenção de situações de perigo. O risco é algo mais geral, mais abrangente, o perigo requer a aplicação de uma medida de proteção e reparação de eventuais traumas na criança.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Numa situação de risco, há a possibilidade de uma determinada situação acontecer, havendo ainda possibilidade da mesma poder ser trabalhada para evitar o perigo.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Assim, o risco é essencialmente entendido como sendo uma situação que ainda pode vir a ser trabalhada pelas entidades de primeira linha, com o objetivo de findar com esta condição. No caso de não ser possível e se verifique que os fatores de risco estão “instalados” passa de uma situação de risco para uma situação de perigo, como refere o Entrevistado 4:

*“(...) A manutenção ou a agudização dos fatores de risco poderão, em determinadas circunstâncias, conduzir a situações de perigo, na ausência de fatores de proteção ou compensatórios.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Relativamente ao que entendem por perigo, os entrevistados têm, como mencionado anteriormente, um entendimento idêntico, sendo este considerado como o resultado da prevalência e agudização de situações que põem em causa a satisfação das necessidades básicas das crianças e dos jovens, pelo que exige a capacidade de intervir, protegendo a criança/jovem e impedindo o surgimento e/ou desenvolvimento de traumas.

*“Perigo são todas as situações em que haja violação direta dos direitos das crianças e jovens, colocando a descoberto todos os fatores de proteção, sendo de carácter urgente a tomada*

*de medidas por parte dos indivíduos responsáveis e/ou entidades com competência decidir a intervenção necessária á reversão da situação em causa.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

De acordo com um dos Entrevistados,

*“[O perigo é uma] Situação em que a criança ou jovem está já a vivenciar uma situação de perigo, isto é, quando os pais ou seus representantes legais não têm capacidade de assegurar a sua segurança, saúde, formação, educação, ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo”*

Esta definição vai ao encontro do nº1, do artº3, da Lei147/99 de 1 de setembro. Relativamente ao trabalho desenvolvido na CPCJ, e às situações de Risco e/ou perigo, o que se constata, muitas vezes, é uma pirâmide invertida, onde a Modalidade Restrita trabalha situações de risco, seja pela falta de capacidade de resposta das entidades de primeira linha ou pela falta de interesse e especialização dos membros, não se fazendo cumprir com o princípio da subsidiariedade.

Quanto à pergunta sobre os aspetos que consideram colocar as crianças/jovens do concelho de Elvas em situação de risco e perigo, os entrevistados apresentaram diferentes opiniões: enquanto uns destacaram as condições socioeconómicas e de habitabilidade,

*“Situações-problema de ordem socioeconómica, precárias condições de habitabilidade, fraca assunção das responsabilidades e competências parentais.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

outros enfatizaram o mau planeamento familiar,

*“Um mau planeamento familiar, os elevados casos de famílias reconstituídas; e aceitação por parte de certas famílias de Formação Parental.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

e outro a falta de respostas por parte dos diferentes serviços

*“A negligência dos seus pais, aos mais variados níveis, e a inoperância de alguns serviços da comunidade que, poderiam, articulando adequadamente, tentar obstar adequadamente às situações.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

De acordo com Barnett (1997), citado por Maia e Williams (2005:92), afirma que “nenhum outro fator de risco tem uma associação mais forte com a psicopatologia do desenvolvimento do que uma criança maltratada, ou seja, o abuso e a negligência causam efeitos profundamente negativos no curso de vida da criança.”

Deste modo, podemos constatar que são alguns destes fatores de risco, acima mencionados, que muitas vezes perpétua de geração em geração, que têm vindo a ser associados a uma grande variedade de distúrbios físicos e mentais, por parte das crianças e jovens, assim como das suas famílias, com os quais os Técnicos se têm vindo a deparar no âmbito da sua intervenção, de acordo com a resposta do entrevistado abaixo identificado:

*“A maior parte das situações que eu tenho acompanhado enquanto entidade de primeira linha, são casos cujo risco decorre de negligência. Na minha atividade profissional enquanto pediatra, tenho observado grande prevalência de Perturbação do Desenvolvimento Intelectual, não só nas crianças, mas também nos seus progenitores. Esta parece-me ser uma das razões bastante frequentes que conduzem a situações de risco e/ou perigo, não só pela incapacidade de perceber situações graves a que os seus filhos possam estar a ser submetidos, como pela fragilidade e facilidade de rutura das relações interpessoais, desde logo nas relações do casal e deste com os seus filhos, e ainda na grande dificuldade de organização das suas vidas familiares e profissionais. Tudo isto contribui para grande instabilidade e propensão para a desestruturação na vida destas crianças e jovens.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Um dos fatores de risco que também é salientado por um dos entrevistados é a violência intrafamiliar, à qual cada vez mais as nossas crianças e jovens vêm sendo submetidas, no seio dos seus lares, verificando-se um prejuízo para o seu desenvolvimento.

*“Violência no seio familiar, falta de responsabilidade parental, sujeição a situações de negligência, sujeição a situações de maus tratos, dificuldades económicas, etc..”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Malgrado a variabilidade das respostas, a falta de responsabilidade e de competências parentais foi um fator referido por 7 dos 9 entrevistados que compunham a amostra, que segundo Masten e Curtis (2000) e Waters e Soufre (1993), citado por Amen, Soares, Tavares, Caldeira e Carvalho, 2015:10) competências parentais define-se pelo conjunto de capacidades que permitem aos progenitores, proporcionarem um desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, fundamentais para o desenvolvimento de uma criança e/ou jovem.

Com a inexistência destas capacidades, deparamo-nos comumente com situações de risco, cada vez mais recorrentes, entendidas pelas famílias como situações “normais”.

Quando confrontados com a pergunta sobre as práticas de intervenção utilizadas junto de crianças e jovens em risco enquanto representantes de entidades de primeira linha, os entrevistados deram respostas distintas. Assim sendo, 4 dos 9 entrevistados referiram a importância de estar sensibilizado para identificar situações de risco e de perigo e de as sinalizar, de acordo com um dos entrevistados:

*“Sinalização da CPCJ e comunicação de factos ao Ministério Público”*

e a procura de apoios, destacando um trabalho articulado, com o objetivo de apoiar as famílias, dotando-as de recursos sociais, intelectuais e emocionais de modo a salvaguardar os direitos das crianças e dos jovens,

*“(..) apoio a famílias em situação de carência socioeconómica a saber: apoio no âmbito da ação social escolar, assegurar a articulação entre a CPCJ e o acompanhamento social de famílias carenciadas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

O estabelecimento e reforço das parcerias e a colaboração em rede tendo em vista a articulação de respostas de apoio foram, igualmente, práticas mencionadas como fatores fundamentais para a prevenção de situações de perigo.

*“As práticas enquanto entidade de primeira linha deverão ser sempre dentro das suas competências articular respostas de apoio à criança e/ou jovem, e conjuntamente com outras entidades de intervenção na população alvo supramencionada promover ações de prevenção e sensibilização nos diferentes contextos em que estas se inserem, e junto a todos os intervenientes (pais, familiares, professores, etc.) e comunidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Também foi referido por alguns dos entrevistados a importância de alertar as famílias para as situações de risco, com o intuito de promover a autonomização das mesmas, bem como a sua consciencialização para a necessidade de proteger as crianças e jovens a seu cargo.

*“(...)é importante estar atenta à postura dos pais ou outros cuidadores, à relação mãe/filho, à atitude de proteção dos cuidadores, ao cumprimento das indicações dadas, nomeadamente não faltar de forma injustificada às vacinas ou consultas, aos cuidados de alimentação, de higiene, de estimulação, a capacidade de cuidar da criança, concretamente em situações de doença. É importante avaliar o bom estado geral da criança, a sua evolução estaturó-ponderal e o seu desenvolvimento psicomotor, estes são marcadores indiretos do seu bem-estar. Alertar os pais para situações potenciais de risco, tentar que eles compreendam as situações que podem colocar a criança em risco, encontrar em conjunto formas de colaboração e maior vigilância do seu filho. Em situação de risco mais grave é necessário elaborar um plano de acompanhamento, sinalizando e pedindo o apoio do NHACJR.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Relativamente à questão sobre a sua contribuição para o trabalho da CPCJ, os entrevistados integrantes da Modalidade Restrita consideram, de um modo geral, que a esta está sobretudo associada à gestão de Processos de Promoção e Proteção, isto é, ao acompanhamento dos casos de crianças e jovens em risco, através do fornecimento de apoio técnico e do desbloqueamento de constrangimento dentro dos serviços.

*“Considero que o trabalho desenvolvido pela modalidade restrita é fulcral nas CPCJ, sendo o seu “coração”, e o elemento que permite a execução de apoio e acompanhamento a casos de risco e perigo de crianças e jovens em cada cidade do nosso País.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

A par da intervenção direta, alguns técnicos da Modalidade Restrita salientaram também o seu contributo para o desenvolvimento e promoção de atividades de sensibilização sobre comportamentos de risco junto da comunidade em geral. De igual modo, os técnicos integrantes da Modalidade Alargada centraram as suas respostas na realização de ações de prevenção de situações de risco, por meio do esclarecimento e consciencialização dos diversos elementos da sociedade, com um papel importante na formação e proteção das crianças e jovens.

*“(…) A modalidade alargada deve desenvolver um trabalho muito importante principalmente na comunidade, sendo a equipa responsável pela sensibilização e prevenção de temáticas importantes de alerta para comportamentos de risco, contribuindo para a diminuição dos mesmos.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Quanto à opinião dos Comissários relativamente ao facto de as CPCJ funcionarem com os recursos humanos disponibilizados pelas entidades de primeira linha em matéria de infância e juventude, 6 dos 9 entrevistados, salientaram que o contacto direto que as entidades de primeira linha têm com as crianças/jovens permite obter um conhecimento mais detalhado da situação em que estas se encontram, assim como identificar precocemente situações de risco.

*“Parece-me bem, porque as entidades de 1ª linha estão numa posição que lhes permite detetar situações de risco. Por exemplo, as escolas têm um lugar privilegiado na deteção inicial de casos. Uma vez sinalizada a criança e porque só trabalhando em rede se consegue sucesso, faz todo o sentido trabalhar em articulação com as entidades.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

A multidisciplinaridade das equipas técnicas e a sua especialização em diferentes áreas são também entendidas pelos entrevistados como pontos positivos da existência de recursos humanos de entidades de primeira linha na CPCJ.

*“Faz-me todo o sentido que na Comissão se encontrem elementos de várias entidades de 1ª linha, cada um trará sabedoria, sensibilidade e especificidades da sua área o que só poderá enriquecer a equipa.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Embora compartilhem, globalmente, uma visão positiva a respeito deste ponto, alguns entrevistados destacam a importância de existir funcionários e técnicos dedicados de forma exclusiva ao trabalho levado a cabo pela CPCJ. De facto, grande parte dos entrevistados considera que os recursos humanos das entidades de primeira linha nem sempre podem disponibilizar o tempo necessário para garantir o bom funcionamento da CPCJ.

*“Todas as CPCJ deveriam conter funcionários e técnicos só para esse efeito, uma vez que todos os membros possuem outras funções que por vezes não permitem disponibilizar todo o tempo que seria necessário para o funcionamento correto da Comissão.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Ao contrário daquilo que era a intenção da lei, que previa a disponibilidade de tempos e recursos por parte das entidades locais, com o objetivo de promover o funcionamento da Modalidade Alargada, o que se verifica é uma desresponsabilização dos serviços, que alegam motivos como a falta de recursos, que outrora diziam poder disponibilizar mas que na prática não se verifica.

*“(…) a constituição da equipa técnica está muitas vezes dependente da vontade dos dirigentes das várias entidades que, por défice de recursos humanos tomam decisões que prejudiquem o normal funcionamento da CPCJ.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Acabando por ser a Modalidade Restrita da Comissão que, apesar dos seus tempos de afetação reduzidos e o elevado volume processual, são obrigados a dinamizar as ações de prevenção que estão previstas no Plano de Ação.

De acordo com alguns entrevistados a profissionalização e redefinição dos tempos de afetação seria extremamente benéfica para a concretização do objetivo da Comissão: salvaguardar o bem-estar e a segurança das crianças e jovens em situações de risco e perigo.

*“Insuficiente. Na minha opinião as Comissões deveriam ter técnicos próprios (com prestação de serviço ou a contrato) consoante o volume processual. Caso o volume processual fosse reduzido prestariam serviço a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens limítrofes.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Acho que o espírito da Lei foi a responsabilização e o envolvimento do Estado e da própria comunidade nestas questões, no entanto, considero que a intervenção no âmbito da modalidade restrita poderia beneficiar com a profissionalização dos recursos.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

De acordo com os artigos 12º, 14º, 15º, 16º, 17º, 19, a 22º, 25º, 26º, 27º e 28º da LPCJP, a consagração legal das CPCJ teve em conta as disposições gerais relativas à sua natureza, composição, apoio logístico e competências através da mobilização de recursos da comunidade territorial. Apesar da comunidade territorial ser imprescindível para prevenir e minimizar problemas societários locais, a verdade é que a mesma comunidade territorial apresenta uma postura individualista, centrada nos objetivos inerentes à sua área de intervenção, descurando com o compromisso assumido, vigente na lei, no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Esta ideia egocêntrica dos serviços, gera uma lacuna nas CPCJ no que concerne à área da prevenção.

Quando questionados sobre a sua opinião relativamente ao trabalho desenvolvido pelos comissários da Modalidade Restrita e da Modalidade Alargada, 2 dos 9 entrevistados consideram que os técnicos da Modalidade Alargada nem sempre se demonstram sensíveis ao trabalho efetuado pela Modalidade Restrita. Além disso, para estes entrevistados, os técnicos da Modalidade Alargada desconhecem as suas obrigações e negligenciam o seu papel no âmbito da promoção de ações de sensibilização, asseguradas, muitas vezes, pela equipa técnica da Modalidade Restrita.

*“Relativamente ao trabalho da Modalidade Alargada considero que, os serviços de origem não se mostram, em regra, sensíveis ao trabalho desenvolvido pelos elementos que integram a Modalidade Restrita da CPCJ de Elvas, notando-se, no entanto, uma evolução positiva nos últimos tempos. Competindo à Comissão Alargada desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, tem sido maioritariamente a equipa técnica da Modalidade Restrita a desenvolver atividades do âmbito da prevenção.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Passados onze anos do Estudo de Diagnóstico e Avaliação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens realizado pelo Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa (Torres, 2008), onde se constatava que as Modalidades Alargadas tinham um funcionamento muito deficiente, realçando em tom geral, a falta de mobilização e iniciativa por parte dos seus membros, estando assim o trabalho dependente dos membros da Modalidade Restrita, podemos constatar que pouco evoluímos, pois continuamos a depararmo-nos com esta quase total inoperância.

*“De uma forma geral o trabalho dos comissários da CPCJ de Elvas tem vindo a ser desenvolvido com grande profissionalismo e afinco, no entanto, existe ainda muito trabalho por fazer, primordialmente no âmbito da Modalidade Alargada. Acredito, que os Técnicos quando são designados pelas suas entidades para pertencer à Comissão, desconhecem quais as suas obrigações e competências, acreditando muitas vezes que a sua nomeação visa apenas a mera comparência em reuniões, e não mostrando motivação para contribuir para uma verdadeira cultura de prevenção primária.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Apesar da CPCJ de Elvas reunir com periodicidade superior à prevista na lei, as reuniões, na maioria das vezes, não excedem o carácter informativo/expositivo do trabalho desenvolvido pela Modalidade Restrita.

No entanto, esta opinião a respeito da Modalidade Alargada não é partilhada na totalidade pelos restantes entrevistados, que reconhecem um esforço por parte dos técnicos que a compõem em desenvolver atividades no âmbito da prevenção.

*“(...) Relativamente à comissão alargada, considero que está a ser desenvolvido o trabalho bom naquilo que é a competência desta modalidade, nomeadamente a prevenção.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Um dos entrevistados volta a reforçar a ideia de que acaba por ser a Modalidade Restrita o motor para o desenvolvimento de ações de prevenção/ sensibilização, previstas na lei, devido à inoperância dos membros da Alargada, retirando tempo crucial para o desenvolvimento dos processos de promoção e proteção.

*“Os comissários presentes nas duas modalidades, restrita e alargada, acabam por gerir processos e promover ações de prevenção, retirando tempo e dedicação à gestão dos casos. Relativamente aos comissários da Modalidade Alargada que têm como principal dever desenvolver ações no âmbito da prevenção, caberá a cada representante das entidades promover ações preventivas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

A verdade é que é da competência da Modalidade Alargada assumir o papel de catalisador de uma cultura de promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens, na organização e mobilização de recursos da comunidade, na divulgação, na prevenção e na promoção desses mesmos direitos, partindo do relatório anual disponibilizado pela Modalidade Restrita em reunião. O que se verifica, muitas das vezes, é que poucos são os temas submetidos a debate e à organização de trabalho conjunto, com o objetivo de criar respostas preventivas para as crianças e jovens assim como para os seus cuidadores.

No que concerne ao trabalho da Modalidade Restrita, todos os entrevistados, em maior ou menor grau, consideram que esta tem desenvolvido um trabalho de grande qualidade, dentro das suas possibilidades, garantindo o acompanhamento e aplicação das medidas de promoção e proteção e fomentado a articulação com outras entidades.

*“Acho que o trabalho desenvolvido pela Comissão Restrita, no âmbito da proteção das crianças e jovens, é muito importante. Na verdade, são estes comissários quem, a seguir às*

*entidades de primeira linha, intervêm na proteção dos direitos das crianças e dos jovens, apreciando as situações de que tenham conhecimento, instaurando processos, fazendo o atendimento das pessoas intervenientes, solicitando pareceres técnicos, informações escolares e sociais para decidirem pela aplicação, ou não, de medidas de promoção e proteção. Trata-se, enfim, do braço operacional da estrutura de promoção e proteção.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Os comissários da Comissão na sua Modalidade Restrita têm desenvolvido um trabalho de grande qualidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Um dos entrevistados, apesar de reconhecer o bom trabalho desenvolvido pela Modalidade Restrita, destacou a falta de fiscalização do Ministério Público como um ponto negativo para a garantia qualidade dos serviços prestados.

*“Relativamente ao trabalho da Modalidade Restrita considero que tem existido da parte da equipa técnica um esforço empenhado na gestão dos processos com grande preocupação numa intervenção articulada (nem sempre concretizada) em sintonia com as várias entidades implicados assim como no respetivo acompanhamento na execução das medidas aplicadas. Considero, no entanto, que, não existe da parte do Ministério Publico um acompanhamento efetivo da atividade da CPCJ, tendo em vista apreciar e fiscalizar da sua atividade processual.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

A intervenção do Ministério Público nas CPCJ visa fornecer apoio jurídico necessário ao esclarecimento e orientação, numa lógica de fiscalização para uma correta e adequada intervenção das Comissões. Para além desta permuta de informações, cabe ao M.P., também, acompanhar a atividade das CPCJ, com o objetivo de averiguar e analisar a legalidade e a adequação das decisões, de acordo com o disposto no artigo nº72, nº2, da Lei nº147/99 de 1 de setembro.

De acordo com o entrevistado, acima identificado, a relação entre a CPCJ e o Ministério Público é distante, uma vez que não se verifica um acompanhamento contínuo dos processos por parte do Interlocutor.

Os constrangimentos de disponibilidade de agenda por parte do Interlocutor do M.P., é um fator gerador de uma intervenção insegura por parte dos Técnicos em determinadas situações. Contudo, a modalidade restrita, da CPCJ de Elvas, tem uma procuradora do ministério público jubilada, elemento este que tem vindo a dar apoio e orientações jurídicas aos outros elementos.

Quanto à questão em que é solicitada a opinião relativa ao que é e ao que deveria ser o trabalho da CPCJ na sua globalidade, todos os entrevistados responderam à primeira parte de forma semelhante: todos consideram ser um trabalho que requer dedicação e exigência no âmbito da promoção e proteção dos direitos das crianças e dos jovens, quer ao nível da prevenção quer ao nível da intervenção.

*“As CPCJ funcionam como um interface entre a estrutura clássica e de última linha (O Tribunal) e as entidades de primeira linha, aquelas que em função do âmbito temático da sua intervenção – polícia, escolas, segurança social, etc. – têm um contacto direto e imediato com a realidade sobre a qual se pretende atuar. Trata-se, pois de uma atuação preventiva e imediata que visa a promoção e proteção dos direitos da criança.*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“O trabalho desenvolvido pela CPCJ é sem dúvida um trabalho muito relevante no atual sistema de proteção de crianças e jovens em perigo.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Todavia, dos 9 entrevistados, 3 apontam a falta de responsabilização por parte das entidades no âmbito do papel que ocupam, que dificulta uma resposta articulada às necessidades das crianças e dos jovens em situação de risco e/ou perigo.

*“(..) nem sempre representa o compromisso que cada entidade deve exercer na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens e nem sempre se concretiza através da intervenção articulada entre as várias entidades envolvidas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“É sem sombra de dúvida um trabalho exigente, de luta diária, quer contra as situações que colocam as crianças em perigo, quer contra as barreiras que se colocam dia, após dia, na intervenção com os parceiros.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Mais uma vez é salientado a dificuldade de articulação entre serviços, apesar das entidades de primeira linha estarem habituadas a lidar com crianças e jovens, e serem conhecedoras das problemáticas locais, não possuem formação específica antes de integrarem as CPCJ limitando, assim, a sua intervenção.

Relativamente à segunda parte da questão anteriormente analisada, 8 dos 9 entrevistados, foram unânimes quanto ao facto de que as CPCJ deveriam ser estruturas privilegiadas e eficazes na sua atuação. Para tal, estes entrevistados consideram que era importante que as CPCJ tivessem autonomia na adoção e aplicação de medidas e mais técnicos a tempo inteiro, fossem tidas como prioritárias para as entidades e organizações, no âmbito das competências de cada uma, e pudessem contar com a colaboração da comunidade na promoção e proteção dos direitos da criança e do jovem.

*“As comissões de proteção de crianças e jovens deveriam ser estruturas privilegiadas para a adoção de medidas, multidisciplinares, de apoio às crianças e jovens que se encontram em perigo. No âmbito desta abordagem deveriam ser uma prioridade para as entidades e organizações e não ser encarada de uma de forma isolada por cada entidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Deveria ter mais técnicos a tempo inteiro (...)”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Um trabalho concertado e devidamente “oleado”, onde todos sabem as suas competências.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Os serviços evidenciam falta de conhecimento prático do que devia ser o seu trabalho, nesta área, resultado, também, da falta de valorização por parte dos dirigentes dos diversos serviços, sejam estes públicos, privados ou do terceiro setor.

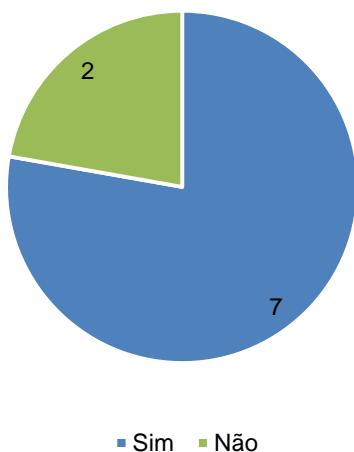
Tendo em conta que a maioria dos comissários das modalidades restritas trabalham a gestão de processos, a tempo parcial, disponibilizando deste modo, 8 horas semanais, e sendo estes, muitas vezes ainda os dinamizadores das ações de prevenção/ sensibilização, a disponibilidade para uma intervenção, adequada, no âmbito dos processos de promoção e proteção torna-se insuficiente, havendo, deste modo, a necessidade de mais profissionais a tempo inteiro.

### 4.3 Modalidades de Cooperação

Segue-se a análise das respostas dos entrevistados às questões relacionadas com a sua perspetiva das modalidades de cooperação. Neste âmbito, foram efetuadas 5 perguntas respeitantes à formação, conhecimento das responsabilidades e satisfação, enquanto entidade de primeira linha, com a articulação existente com os serviços que cooperam com a CPCJ.

A Figura 6 apresenta as respostas dadas pelos 9 entrevistados à seguinte pergunta: “Como profissional que integra a Modalidade Alargada, já frequentou alguma formação na área das Crianças e Jovens em Perigo?”. A Figura 3 permite constatar que a maioria dos entrevistados já frequentou formação na área. Quando questionados sobre a frequência em formações na área de Crianças e Jovens em Risco, os entrevistados responderam que frequentaram, sobretudo, formações indicadas pela CNPDCJ.

**Figura 4 - Frequência de Formação**



Fonte: Elaboração própria

As CPCJ são constituídas por equipas multidisciplinares, com diversas áreas de conhecimento, onde se constata que há elementos que apresentam mais facilidade na resolução de algumas situações, ao contrário de outros, que mostram mais dificuldade noutras áreas específicas de outros saberes.

As formações permitem que todos os elementos que integram as CPCJ adquiram um conhecimento científico, teórico-prático adequado e especializado, potenciando uma maior capacidade de resposta às situações recorrentes do trabalho das CPCJ.

De acordo com a LPCJ compete à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) “proporcionar formação especializada e informações adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo”, assim como, “formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição”.

A CNPDPCJ tem vindo a desenvolver, ao nível nacional, formações, direcionadas para os membros das CPCJ, cofinanciadas pelo POISE, no sentido de reforçar a capacidade funcional e o seu capital humano para uma intervenção preventiva e reparadora de situações de risco e perigo de crianças e jovens, com reflexo na promoção da inclusão social e no combate à pobreza infantil e familiar.

Relativamente à questão sobre os seus conhecimentos do papel que a Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens prevê que a Modalidade Alargada desempenhe, todos os entrevistados responderam estar conscientes das suas funções, tendo mencionado algumas como exemplos:

*“Sim. Além das formalidades legais de realizar planos de ação, diagnósticos sociais, etc., a modalidade alargada tem como principal objetivo trabalhar a prevenção.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Sim, a sua competência, está reservada a ações de carácter geral de promoção dos direitos, direcionando-se preferencialmente para a área da prevenção. Sem sombra de dúvidas*

*um trabalho bem feito por esta modalidade, poderá traduzir-se na diminuição de situações sinalizadas e acompanhadas pela modalidade restrita.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“A modalidade alargada tem um papel fundamental na apresentação dos princípios de promoção e proteção das crianças e jovens na comunidade em geral, tentando envolver a todos num único objetivo, pôr em prática os direitos das crianças e denunciar sempre que estes não estejam a ser respeitados. Deverá ser a imagem da CPCJ na comunidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Apesar de se verificar conhecimento, por parte dos técnicos, acerca do papel que a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens prevê que a modalidade alargada desempenhe, na pergunta sobre a caracterização do papel das entidades de primeira linha, 3 dos 9 entrevistados consideram as entidades de primeira linha pouco ativas e pouco sensibilizadas para a articulação funcional.

*“A articulação existente entre as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude, no âmbito da sinalização de situações de perigo, assim como no acompanhamento das medidas aplicadas é pouco funcional.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Insuficiente e por vezes pouco investida no sentido em que, muitas vezes é alegado o desconhecimento, mas, quando se conhece também não existe um investimento efetivo que resulte na articulação e no envolvimento necessário de todos. Infelizmente continuamos muito presos a um sistema de “quintas”, onde não só se julga que a nossa quinta é melhor do que a outra e que tudo o que se passa nela não deverá ser falado como, muitas vezes, se acredita que o se passa na quinta ao lado não é da nossa responsabilidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Tendo em conta o supracitado, constata-se que o trabalho das CPCJ não é, muitas vezes, entendido como prioritário contrariando assim as orientações da Lei 147/99 de 1 de setembro. A falta de uma articulação eficaz e eficiente entre a CPCJ e os diversos serviços existentes na

comunidade acaba por ter implicações negativas tanto no desenvolvimento de ações preventivas como no percurso dos processos de promoção e proteção das crianças e/ou jovens.

Em contrapartida, os restantes são positivos na análise e entendem que, embora existam obstáculos, há margem para melhorar.

“Embora considere ativo, pode e deve ser ainda mais.”

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Ativo dentro das suas possibilidades e extremamente importante são um elemento fundamental na resolução de problemas relacionados com crianças e jovens em risco. O trabalho de articulação e cooperação na minha opinião é sem dúvida muito frutífero e com impacto na população a que se destina, quando o supramencionado se consegue concretizar de forma harmoniosa. De facto, se me repostar à realidade, é sem dúvida um constrangimento a dificuldade de articulação entre todos os serviços de forma ágil e centrada na criança e jovem.”*

(Entrevistado, Membros da CPCJ)

*“As entidades de 1ª linha, na sua maioria, estão agora a começar a organizar-se e a ter um papel mais ativo. No entanto muito caminho está ainda por fazer.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Apesar dos constrangimentos até agora mencionados, é de salientar o esforço que tem vindo a ser realizado por algumas entidades com o objetivo de fazer cumprir com as suas obrigações. Há que ter em conta que o tempo de trabalho destes profissionais, às CPCJ, é dispensado pelas suas entidades empregadoras, que maioritariamente não o respeitam, impossibilitando respostas adequadas e direcionadas para as problemáticas emergentes no concelho no âmbito da promoção e proteção das crianças e/ou jovens.

No que toca á questão se estes sentem dificuldades, enquanto entidades de primeira linha, na articulação com os serviços que cooperam com a CPCJ, 4 dos 9 entrevistados referiram que não, 1 respondeu que sim e os restantes consideraram que atualmente existe uma melhoria na articulação entre algumas entidades apesar de ainda haver muito a fazer em relação a este ponto.

*“Não. Qualquer contacto telefónico é o suficiente para recorrer a outras entidades solucionar o problema dentro das nossas capacidades.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Sinto dificuldade enquanto elemento da comissão na articulação com as entidades de primeira linha, não propriamente como entidade, uma vez que a minha entidade me afetou totalmente. De qualquer forma creio o Município é possivelmente uma entidade de primeira linha transversal no Concelho o que permite ser um mecanismo facilitador à articulação de apoios necessários, quer na área das ações de prevenção, como de situações de apoio a situações individuais.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Atualmente a articulação tem funcionado bem à exceção de alguns casos pontuais.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Sim, por vezes, apesar de ter que reconhecer que existe um caminho já percorrido e uma melhoria na articulação estabelecida, melhoria esta que a meu ver ainda não é suficiente, quando se trata da defesa do interesse superior das crianças.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

As respostas acima referidas, vão ao encontro do supracitado, anteriormente, se alguns membros sentem algumas dificuldades na articulação com os serviços existentes no concelho, noutros isto não se verifica, e ainda temos os que reconhecem que apesar de ainda existir um percurso a fazer, identificam uma melhoria na articulação por parte dos serviços.

Relativamente à indicação de fatores facilitadores da articulação entre entidades, 1 dos 9 entrevistados respondeu não ter nada a referir. Apesar, do entrevistado 2, ter mencionado que não tinha nada a referir, este acaba por referir um fator facilitador da articulação as “relações bem consolidadas” entre serviços.

*“No que toca às entidades participantes da CPCJ de Elvas, não há nada a referir uma vez que as relações estão bem consolidadas, e como isso, com apenas um telefonema se consegue a cooperação pretendida.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Os restantes entrevistados indicaram os seguintes fatores: boa receptividade por parte das entidades, reuniões e/ou encontros periódicos para troca de informações, compromisso e responsabilização das entidades, colaboração e maior conhecimento da Lei nº 147/99 de 1 de setembro.

*“Responsabilização das entidades de primeira linha na intervenção. Aproximação na resolução das situações.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Cada entidade de 1ª linha, uma de cada vez, receber as outras na sua “casa”, mostrar o que se faz ali, como se chega a cada uma e como se encaminha para cada serviço.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Talvez potenciar reuniões / encontros periódicos com as entidades de cooperação inseridas na intervenção de processos de promoção e proteção (...).”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Maior conhecimento da Lei da LPCJP e do papel da Comissão”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Parece-me muito importante que cada entidade parta do princípio que é necessário colaborar, (...) tendo conhecimento das suas responsabilidades e competências.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

É necessário refletir sobre os fatores facilitadores de uma articulação concertada entre os serviços, mencionados pelos membros da CPCJ. A necessidade de aquisição de conhecimentos do trabalho realizado pelos serviços, reuniões periódicas para troca de informações, debates mobilizadores e integradores das entidades que proporcionem uma intervenção ajustada às problemáticas, maior conhecimento da LPCJP para que possamos “saber-fazer” e a valorização do trabalho das entidades na modalidade alargada responsabilizando os serviços para a criação de condições para que os representantes possam desempenhar as suas funções no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens, assim como a intervenção com as famílias.

#### **4.4 Constrangimentos e Dificuldades**

Nos pontos 2 e 3, anteriormente analisados, designados de “O trabalho desenvolvido na CPCJ e de “Modalidades de Cooperação” foram sendo mencionados alguns constrangimentos e dificuldades associadas ao trabalho da CPCJ, podendo desta forma constatar que estes não são fatores exclusivos mas sim transversais a todos os tópicos explorados.

Neste âmbito dos constrangimentos e dificuldades sentidas, foi colocada a seguinte questão aos entrevistados: “Foi-lhe dado poder de decisão, pela entidade que representa, relativamente à sua colocação na CPCJ na Modalidade Alargada?”. Em relação a esta pergunta apenas 2 entrevistados responderam que não, os restantes disseram que foram devidamente informados e a sua integração na CPCJ foi consentida.

Em termos de opinião relativamente à avaliação do papel que é esperado que estes desempenhem, 2 dos entrevistados sentem-se condicionados relativamente à disponibilização de tempo, de conhecimentos e de reconhecimento pela entidade que representa no âmbito das funções exercidas na CPCJ.

*“Sinto que muitas vezes não consigo cumprir, pois o tempo disponibilizado para o trabalho na modalidade restrita é pouco.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Sinto-me bastante limitada relativamente ao conhecimento e formas de abordagem em diversas matérias, no entanto os elementos da Comissão a que pertenço têm muito bom nível*

*profissional e grande espírito de entreatajuda, isso tem sido fundamental para que eu consiga realizar algo de útil. A entidade que represento não dá grande valor ao meu serviço na comissão.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

A falta de disponibilidade, por parte dos comissários, é uma das causas para um funcionamento deficitário das CPCJ. De acordo com o Estudo de Diagnóstico e Avaliação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (2008:73), “Para o não funcionamento das comissões na modalidade alargada contribui a falta de disponibilidade dos membros, (...) como dos da modalidade restrita que revelam incapacidade de acumular as suas funções”.

A desvalorização, por parte de alguns serviços, do trabalho que os seus técnicos desempenham na CPCJ, e uma vez que estes não são detentores de um poder decisório, cria obstáculos na articulação, no desenvolvimento e participação, tanto no âmbito do cumprimento do plano de ação e da gestão de processos de promoção e proteção como na disponibilidade de participação nas ações de formação. A falta de tempo disponibilizado pelas entidades, para que o seu técnico, representante da entidade na CPCJ, possa frequentar as ações de formação com o objetivo de adquirir conhecimentos no âmbito da infância e juventude, é outro fator inibidor

Relativamente aos restantes entrevistados avaliaram o seu papel na CPCJ positivamente. Apresentaram-se confortáveis, confiantes, participativos e mediadores na articulação entre a CPCJ e as restantes entidades.

*“Considero importante a minha presença nesta comissão, uma vez que mais do que comissário como elemento pessoal, represento uma instituição e tenho como missão coordenar a interação entre a CPCJ e demais entidades, e todos os meios adstritos à (...).”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Sinto-me confortável e consciente das minhas competências e obrigações. Relativamente à avaliação do meu papel enquanto elemento da Comissão avalio-o como positivo, não só do ponto de vista da gestão processual, como também no âmbito da sensibilização que venho levando a cabo junto do meu serviço de origem e dos meus pares (...).”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

É muito importante salientar as boas práticas do trabalho que os membros das CPCJ desenvolvem, apesar de a tendência ser nos debruçarmos pelos aspetos negativos, é a valorização destas que fortalecem as equipas e reforçam as relações intra e extra CPCJ.

Relativamente à pergunta sobre obstáculos que encontram aquando da sua intervenção, enquanto entidade de 1ª linha, os entrevistados referiram diferentes aspetos: enquanto uns se centraram na escassez de meios para resposta e de recursos humanos, outros destacaram a falta de articulação, a dificuldade em dar o seu parecer e de participar na discussão dos casos, problemas de interpretação associados a questões jurídicas e a procedimentos específicos.

*“Necessidade de resolver situações de perigo iminente, sem meios adequados para solucionar o problema, nomeadamente no que toca a casa de acolhimento e pouca celeridade de decisões judiciais nestas matérias.”*

(Entrevistado 1, Membro da CPCJ)

*“Como obstáculo, o facto de estar na Modalidade Alargada, não permite dar o meu contributo, enquanto Psicólogo Clínico de Linha Dinâmica, na discussão de casos. Fazer uma leitura dos mecanismos inconscientes, das defesas (...). Trabalhar na área da toxicodependência é uma mais-valia, uma vez que, com alguma frequência são sinalizadas crianças filhas de consumidores de substâncias psicoativas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

No entanto, 3 dos 9 entrevistados consideram não ter sentido qualquer dificuldade até ao momento no decorrer da sua intervenção.

*“Não encontro obstáculos, pois o facto de ser comissária na modalidade restrita, vem facilitar esta intervenção.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

No que concerne às potencialidades que encontram aquando da sua intervenção, os entrevistados destacaram, de um modo geral, três aspetos: a Lei que regula o Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Risco, a cooperação e a multidisciplinaridade e o contacto direto que alguns técnicos têm com as crianças e os jovens.

*“Neste âmbito, a articulação entre as entidades de 1ª linha assenta numa intervenção individualista constituindo um obstáculo quer nas medidas tomadas como na partilha de uma reflexão conjunta. Considero, no entanto, que a Lei que regula o Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Risco constitui uma potencialidade.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“As potencialidades prendem-se a tudo o que é o envolvimento em cooperação que sem dúvida é a minha opinião a fórmula mais eficiente para podermos ajudar e apoiar os destinatários para os quais diariamente trabalhamos, crianças/ jovens e pais.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

À questão relativa a outro tipo de constrangimentos e dificuldades com que os entrevistados se deparam na CPCJ, 3 comissários responderam que não tinham nenhum outro constrangimento ou dificuldade a referir. Os demais elementos voltaram a referenciar pontos mencionados em questões anteriores, tais como, a fraca articulação entre entidades e a falta de disponibilidade, de técnicos alocados à CPCJ, e de fiscalização e avaliação do trabalho desenvolvido pelas entidades responsáveis.

*“Fraca intervenção articulada e em rede. Fraca assunção das responsabilidades de algumas entidades com competências em matéria de infância e juventude.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Principalmente o envolvimento total dos elementos da comissão alargada nas ações de prevenção na comunidade, e ainda a articulação entre entidades de primeira linha nas suas competências de proteção em matéria de infância e juventude.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Falta de técnicos especializados alocados à Comissão, na área da psicologia e social.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Todavia, foi referido um novo aspeto por parte de um dos entrevistados: a não presença assídua da atual Procuradora interlocutora dos Serviços do Ministério Público.

*“O não envolvimento de todos os serviços representados de igual forma; a não presença assídua da procuradora Interlocutora dos Serviços do Ministério Público em Reuniões; a falta de “fiscalização” e avaliação da nossa atividade quer pelo Ministério Público, quer pela Comissão Nacional; o facto de não ser possível a contratação de técnicos para desenvolver funções a tempo inteiro para as Comissões, criando equipas mais coesas.”*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Por último, questionou-se os entrevistados sobre possíveis soluções que poderiam ser tidas em consideração e implementadas para a minimização/resolução dos constrangimentos.

2 dos 9 entrevistados não conseguiram responder à questão e outros 2 entenderam que a entrega e o empenho por parte dos elementos são suficientes para a que CPCJ funcione satisfatoriamente:

*“Creio que a estrutura tem suficientes virtualidades para, com espírito de entrega a este trabalho, como o que vim encontrar nesta CPCJ, funcionar em termos muito satisfatórios”.*

(Entrevistado, Membro da CPCJ)

Todavia houve entrevistados que voltaram a salientar fatores como o tempo de afetação; a corresponsabilização das ECMIJ e a importância de reunir com maior periodicidade:

*“...o tempo de afetação em ambas as modalidades deveria ser maior.”*

(entrevistado, Membro da CPCJ)

*“Como resolução para ambas creio que passará por continuar a sensibilizar e consciencializar os elementos da alargada, tentando como estratégia integrar nas ações competências de todas as entidades envolvidas, captando o seu interesse e envolvimento. Por outro lado, relativamente às entidades, creio que seria importante organizar-se reuniões*

*trimestrais entre entidades para conhecimento do trabalho de cada uma e melhoria na articulação na promoção e proteção de crianças e jovens.”*

*(Entrevistado, Membro da CPCJ)*

No entanto, os restantes entrevistados salientaram possíveis soluções baseadas na atitude e responsabilização por parte das estruturas dirigentes ou de coordenação das entidades com assento na CPCJ:

*“Os ministérios, acima referidos, encararem com mais seriedade os problemas da sociedade atual. Copiar o modelo do Ministério da Educação que disponibiliza um colaborador consoante o volume processual (75 processos/ano).”*

*(Entrevistado, Membro da CPCJ)*

*“Talvez a resolução dos constrangimentos apontados pudessem começar a ser ultrapassados se os dirigentes da CNPDPCJ fizessem com que as entidades representadas no seu Conselho Nacional se implicassem de igual forma e se vinculassem de forma efetiva àquelas que são as suas obrigações no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção.”*

*(Entrevistado, Membro da CPCJ)*

A Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens foi criada pelo Decreto-Lei nº98/98 de 18 de abril, na continuidade do Decreto-Lei nº189/91, de 17 de maio, com o objetivo de apoiar, acompanhar e avaliar as CPCJ, assim como de garantir o cumprimento por parte das estruturas dirigentes, constituintes do Estado, com o cumprimento dos protocolos efetuados. Estes protocolos de cooperação são, muitas vezes, negligenciados no que diz respeito ao tempo de afetação dos membros representativos destas entidades. Esta falta de comprometimento e respeito por parte das estruturas com maior poder decisório leva a que os serviços situados nos concelhos entrem em incumprimento, uns pela falta de recursos humanos, outros pela falta de tempo suficiente para dar conta de um “acumular” de funções.

Apesar da notória evolução do “ser criança”, a verdade é que ainda temos muito que fazer para que os seus direitos sejam respeitados e cumpridos na íntegra.

## Conclusão

A questão de partida desta investigação - *Que modalidades de cooperação e constrangimentos se colocam ao trabalho dos profissionais envolvidos na modalidade alargada da CPCJ de Elvas?*, bem como o alcance dos objetivos traçados para a concretização da mesma, proporcionaram momentos de reflexão, que culminaram na possibilidade de poder fazer algumas ilações, expostas e comentadas em seguida.

A análise das entrevistas realizadas no âmbito da tese põe em evidência o facto de as modalidades de cooperação, não se restringirem somente às entidades representadas na modalidade alargada, uma vez que podem ser entidades ou particulares constituintes da comunidade, como por exemplo, projetos, particulares, instituições, entre outros.

Estas modalidades não foram identificadas explicitamente, mas foram referidas implicitamente, à medida que os entrevistados eram confrontados com questões relativamente ao desenvolvimento de atividades preventivas por parte das suas entidades empregadoras. A verdade é que algumas entidades têm protocoladas respostas sociais e outras desenvolveram projetos com o objetivo de colmatar necessidades inerentes à comunidade.

São respostas meritórias que, apesar de não resolverem definitivamente determinadas problemáticas, minimizam consequências que poderiam advir destas. De facto, a modalidade alargada da CPCJ de Elvas é constituída por várias entidades e serviços, algumas sem qualquer vinculação relativamente à sua participação, assentes em disponibilidades muito pontuais e voluntárias, algo que dificulta a realização de trabalhos preventivos e de uma intervenção adequada.

A verdade é que o legislador, aquando da redação da LPCJ, previa uma participação ativa e concertada de diferentes organismos relacionados com a infância, com um objetivo comum: a promoção e proteção das crianças e dos jovens em risco. Todavia, constatou-se que a modalidade alargada tem um papel secundário na intervenção social, estando remetida a uma simples participação em reuniões mensais, onde se limita a aprovar o relatório de atividades, mais importante por questões estatísticas do que práticas. Esta fraca participação deve-se sobretudo à ausência de um sentido de obrigatoriedade por parte dos serviços, que não concedem na totalidade os requisitos explanados na lei. Neste sentido, a falta de vinculação, condiciona a ação dos técnicos, e afeta a boa concretização da finalidade das CPCJ.

Relativamente aos constrangimentos existentes no trabalho efetuado pela CPCJ de Elvas, é realçada pela maioria dos técnicos a urgência em oferecer respostas atempadas e ajustadas aos problemas e necessidades das crianças e jovens, priorizando o trabalho com a família e

consciencializando e responsabilizando a sociedade, através, entre outros aspetos, do reforço do trabalho formativo, que assume um papel fundamental na promoção da articulação de estratégias que visam a colaboração de todos os intervenientes e a partilha de responsabilidades.

Ao longo das entrevistas foi referida inúmeras vezes a demissão das responsabilidades das ECMIJ por não esgotarem a sua intervenção, podendo-se concluir que estas necessitam de ser informadas e formadas para que possam realizar um trabalho mais célere, cumprindo o princípio de subsidiariedade, assim como adquirir competências acerca dos procedimentos a adotar em cada nível de intervenção na promoção e proteção das crianças e jovens. Esta aquisição de conhecimentos irá certamente promover um trabalho articulado mais eficaz e eficiente. No entanto, e se por um lado algumas entidades não esgotam a sua intervenção, à que salvaguardar que, por outro, existem entidades cujo diagnóstico realizado revela efetivamente uma pertinência na abertura de processo.

Na modalidade restrita, a articulação entre os vários saberes é conseguida, ainda que, no âmbito dos Processos de Promoção e Proteção (PPP), acabe, muitas vezes, por se cingir ao saber dos elementos da restrita, não existindo assim uma partilha e articulação eficaz com a alargada, talvez porque os recursos humanos são insuficientes, fazendo com que cada técnico, face ao volume processual que tem, não tenha tempo para partilhar e discutir os casos e a sua própria intervenção, comprometendo, na prática, o verdadeiro sentido da interdisciplinaridade.

O trabalho da Comissão com os parceiros da comunidade, apesar de ser fundamental para que todo o processo de intervenção resulte da melhor forma, nem sempre é conseguido. Como foi referido ao longo das entrevistas, a falta de partilha de informação resulta numa notória carência de trabalho articulado entre os parceiros e a Comissão.

Mas nem tudo se reduz a constrangimentos e dificuldades, também é de salientar o facto de alguns entrevistados terem referido haver uma melhoria na articulação entre a Comissão e algumas redes de serviços, uma vez que a CPCJ por si só não consegue resolver os problemas na totalidade.

A oferta de formação especializada aos seus técnicos, de forma atempada, é um dos problemas enfrentados pela CPCJ, a par da sobrecarga de processos, fruto da escassez de recursos humanos, e do pouco tempo disponibilizado pelas entidades empregadoras para efetuar o trabalho requerido pela atividade desenvolvida pela Comissão Restrita.

Os testemunhos analisados destacam ainda a importância do trabalho em parceria efetuado pela CPCJ e do acompanhamento por parte dos técnicos de 1ª linha para uma intervenção adequada junto dos familiares e das crianças e jovens. O fomento de uma cultura de partilha e proximidade entre as diversas instituições por forma a promover os direitos das crianças e jovens

é também entendido como um elemento fundamental para oferecer uma resposta articulada e para estimular a realização de ações preventivas.

Perante este quadro conclusivo, entende-se que os objetivos delineados para este estudo foram cumpridos, o que permitiu responder à questão de partida.

Relativamente às hipóteses de estudo, orientadoras desta investigação, pode-se concluir que a primeira hipótese teórica formulada - *Não existem constrangimentos significativos, tendo em conta as modalidades de cooperação, associados ao trabalho interinstitucional* – esta não se confirma, uma vez que foram inúmeros os constrangimentos assinalados, associados ao trabalho interinstitucional. Constrangimentos estes, de entre os quais sobressaem o tempo de afetação; a fraca intervenção articulada e em rede; a fraca assunção das responsabilidades de algumas entidades; a falta de técnicos especializados alocados à Comissão; o não envolvimento de todos os serviços representados de igual forma; a não presença assídua da procuradora Interlocutora dos Serviços do Ministério Público em Reuniões; a falta de “fiscalização” e avaliação da nossa atividade quer pelo MP, quer pela Comissão Nacional; e o facto de não ser possível a contratação de técnicos para desenvolver funções a tempo inteiro para as Comissões, criando equipas mais coesas. Todavia, a segunda hipótese teórica formulada - *Existem constrangimentos significativos, tendo em conta as modalidades de cooperação, associados ao trabalho interinstitucional* - esta confirma-se, devido aos aspetos supracitados.

Relativamente à terceira hipótese - *Não existem constrangimentos significativos, tendo em conta a função exercida pelo profissional, associados ao trabalho interinstitucional* -, esta confirma-se, uma vez que os constrangimentos verificados nada têm a ver, maioritariamente, com a função exercida pelo profissional, mas sim com falta de responsabilização e comprometimento por parte dos serviços e entidades que alguns membros representam. Logo, a hipótese - *Existem constrangimentos significativos, tendo em conta a função exercida pelo profissional, associados ao trabalho interinstitucional* – não foi validada.

Em suma, são inúmeros os constrangimentos e dificuldades mencionados ao longo deste estudo, tendo a convicção de que estes são referidos para promover uma participação mais ativa e concertada. No fundo é um tentar despertar atenções e sentimentos de responsabilidade para com as crianças e os jovens do Concelho. O trabalho articulado é fundamental para garantir os direitos das crianças e dos jovens. Sem este, é muito difícil quebrar “ciclos” que têm afetado várias gerações, encarados muitas vezes como sendo “normais” ou alegadamente “culturais”, em determinadas famílias, mas que põem em risco o desenvolvimento equilibrado e harmonioso destes seres em crescimento.

## Considerações Finais

As Comissões de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens são instituições que aplicam o modelo de promoção e proteção, através de medidas em meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a natureza da situação da criança e do jovem, tendo em conta os princípios explanados no artigo 4º da Lei 147/99, de 1 de setembro.

O modelo de intervenção em vigor entende que são as diversas Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) que têm a incumbência de prevenir e responder às necessidades identificadas na comunidade local.

Apesar dos constrangimentos e dificuldades assinaladas, a parceria é entendida por todos os entrevistados como fundamental para a realização de um trabalho consolidado e concertado por parte dos serviços e instituições da comunidade concelhia.

Através da análise das entrevistas, reuniu-se um conjunto de sugestões que visam fomentar e/ou fortalecer a articulação interinstitucional entre as modalidades de cooperação e a CPCJ de Elvas, com o objetivo de proporcionar respostas céleres, adequadas e eficazes no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens. Deste modo, destacaram-se os seguintes aspetos:

- Proporcionar formação especializada, atempadamente, aos técnicos que integram ou que venham a integrar as equipas da CPCJ;
- É fundamental o cumprimento do princípio de subsidiariedade;
- É muito importante a partilha de informação, deixando de parte “as quintas”, para que se possa proporcionar respostas eficazes e eficientes, geradoras de mudanças significativas nas famílias;
- Responsabilização dos Serviços de origem dos membros da CPCJ, relativamente ao tempo disponibilizado, ao papel que é esperado e ao reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos seus membros;
- A importância de promover a participação ativa das crianças e jovens e suas famílias, na intervenção da CPCJ em conjunto com os serviços;
- A presença assídua da procuradora Interlocutora dos Serviços do Ministério Público em Reuniões;
- Fiscalização e avaliação, anual, da atividade da CPCJ quer pelo MP, quer pela Comissão Nacional;
- A possibilidade de contratar técnicos para desenvolver funções a tempo inteiro, com o objetivo de criar equipas mais coesas;

- Proceder à profissionalização da CPCJ, dado que estas não podem continuar dependentes da disponibilidade e da existência de recursos humanos e materiais, ou de outros constrangimentos, dos serviços e das instituições, ou interesses Estatais, correndo o risco do incumprimento do superior interesse das crianças e jovens sinalizados às CPCJ;
- Fomentar o sentido de responsabilidade do Estado, uma vez que cabe ao Estado, em primeiro lugar, a promoção e a proteção das crianças e jovens em risco, não podendo este demitir-se das suas obrigações e responsabilidades, canalizando-as somente para as entidades concelhias. Acima de tudo, é necessário ter em conta alguns fatores sinalizados em estudos solicitados pela Comissão Nacional, por forma a analisar o trabalho realizado nas CPCJ e identificar as “lacunas” existentes, algumas delas supracitadas nesta tese.

Neste sentido, o objetivo passa, portanto, pela necessidade de reforçar o respeito pelos compromissos assumidos, definidos na LPCJ, ao invés de ceder perante as dificuldades e os constrangimentos encontrados. O reforço da avaliação do trabalho efetuado pelas Comissões e sua posterior valorização dever ser efetuado por forma a estimular a reflexão e o debate a respeito da proteção de crianças e jovens em risco. A disponibilidade deve corresponder às exigências das funções, para que o trabalho na Comissão não seja entendido como uma atividade episódica, mas sim como um trabalho constante e imprescindível. De salientar, por fim, que se devem criar sinergias e momentos de partilha de informação e colaboração, assim como mobilizar recursos, com o intuito de resolver problemas e encontrar respostas antecipadas, numa autêntica lógica interventiva e preventiva.

## Bibliografia

Alberto, I. (2004). "Maltrato e Trauma na Infância". Coimbra: Almedina.

Amen, J., Soares, S., Tavares, S., Caldeira, S., Carvalho, C. (2015). "Bem Te Quero" . Promoção de Competências Parentais na Primeira Infância. Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais CIS. Nova. UAc. Ponta Delgada: Nova Gráfica.

Ariés, P. (1987). "História social da família e da criança". 2ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara.

Baptista, Miriam V. (2001). "A Investigação em Serviço Social". Lisboa-São Paulo: CPHITS, Veras Editora.

Bronfenbrenner, U. (1996). "A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados". Porto Alegre: Artes Médicas. (Edição Original, 1979). Cambridge: Harvard University Press.

Candeias, M.; Henriques, H. (2012). "1911/2011: Um Século de Proteção de Crianças e Jovens"; Trabalho apresentado no III Seminário de I&DT, organizado pelo C3i – Centro Interdisciplinar de Investigação e Inovação do Instituto Politécnico de Portalegre. Acedido a 18 de março de 2019 em <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/4156>.

Canha, J. (2003). "Criança Maltratada: O papel de uma pessoa de referência na sua recuperação". Estudo prospetivo de 5 anos (2ª ed.). Coimbra: Quarteto Editora.

Carmo, H. e Ferreira, M. (1998). "Metodologia da Investigação – Guia para auto-aprendizagem". S/ed., Lisboa: Universidade Aberta.

Clemente, Rosa (2002). "A Nova Lei para as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco". S/Web. Acedido em 26 de dezembro de 2018.

Duarte, O. (2012). "Práticas Integradoras no Trabalho com Famílias, Escolas e CPCJ". Dissertação de Mestrado em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, Universidade de Coimbra. Acedido a 28 de dezembro de 2018 em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/26136/3/OlindaDuate.pdf> .

Ferreira, J. M. (2011). "Serviço Social e Modelos de Bem-Estar na Infância Modus Operandi do Assistente Social na Promoção da Proteção à Criança e à Família". Lisboa: Quid Juris.

Fidel, R. (1992). "The case study method: a case study". In Glazier, Jack, D. & Powell. Englewood: Libraries Unlimited.

Giddens, Anthony (2001). "Sociologia", São Paulo: Laser House. Acedido em 29 de dezembro de 2018 em: <https://damas20162.files.wordpress.com/2016/08/giddens-anthony-sociologia.pdf>.

Magalhães, Teresa (2002). "Maus Tratos em Crianças e Jovens – Guia Prático para Profissionais". Coimbra: Coleção Saúde e Sociedade – Quarteto.

Maia, J. M. D.; Williams, L. C. de A. (2005). "Fatores de risco e factores de protecção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área. Temas em Psicologia". Vol.13, nº2.

Pacheco, Raquel (2013) "Intervenção Precoce na Infância: Uma Abordagem ao Risco Ambiental na Região Autónoma dos Açores". Tese de Mestrado em Ciências da Educação: Necessidades Educativas Especiais. Universidade Fernando Pessoa. Acedido a 18 de novembro de 2019 em <https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4061/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Raquel%20Pacheco.pdf>

Penha, Teresa (1996). "Crianças em Risco". Lisboa: Coleção Documentos Temáticos, Nº 4.- Direcção-Geral da Acção Social Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação. Acedido em 22 de abril de 2019 em [http://www.seg-social.pt/documents/10152/51285/Crianças\\_risco/dc3e9df8-5a75-4556-aacf-07579a6770f3](http://www.seg-social.pt/documents/10152/51285/Crianças_risco/dc3e9df8-5a75-4556-aacf-07579a6770f3).

Penha, Teresa (2000). "Crianças em Situação de Risco". Lisboa: Módulo PROFISS: I.D.S.

Penha, Teresa (2001). "Acção Social: Protecção Social de Criança e Jovens". Lisboa: Módulo PROFISS: I.D.S.

Quivy, Raymond; Campenhoyut, LucVan (1992). "Manual de Investigação em Ciências Sociais". (1ª Ed.) Lisboa: Gradiva Publicações.

Reis, V. (2009). "Crianças e Jovens em Risco (contributos para a organização de critérios de avaliação de fatores de risco)". Tese Doutoramento em Psicologia. Universidade de Coimbra. Acedido a 25 de maio de 2019 em <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/11781> .

Straus, Pierre; Manciaux, Michel (1993). "l'Enfant Maltraité », Paris: Ed. Fleurous.R. R (Eds.), Qualitative research in information management. Englewood, CO: Libraries Unlimited.

Torres, Anália (2008) "Estudo de Diagnóstico e Avaliação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens". Relatório Final. Centro de Investigação e Estudos de Sociologia. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. Acedido a 25 de dezembro de 2019 em <https://www.cnpdpcj.gov.pt/cpcj/estudos.aspx>

## Endereços Web

Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco - [www.cnpcjr.pt](http://www.cnpcjr.pt)

DRE: Diário da República Eletrónico – [www.dre.pt](http://www.dre.pt)

## Legislação

Constituição da República Portuguesa, 1976.

Convenção dos Direitos da Criança, disponível em: [https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf) .

Decreto – Lei n.º 44288, de 20 de abril, de 1962 – Organização Tutelar de Menores.

Decreto – Lei n.º 10767, de 15 de maio de 1925 – Organiza e Regulamenta os serviços jurisdicionais e tutelares de menores.

Decreto – Lei n.º 47727, de 23 de maio de 1967 - Introduz alterações na Organização Tutelar de Menores, aprovada pelo Decreto n.º 44288.

Decreto-Lei n.º 189/1991, de 17 de maio – Regula a criação, competências e funcionamento das Comissões Proteção Menores.

Decreto-Lei n.º 314/1978, de 27 de outubro - Revê a Organização Tutelar de Menores – OTM.

Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de abril – Cria a Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

Diagnóstico Social do Conselho de Elvas – Conselho de Ação Social de Elvas – 2012.

Lei 133/99, de 28 de agosto de 2001 - Quinta alteração do Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de outubro, em matéria de processos tutelares cíveis.

Lei de Proteção à Infância, de 27 de maio de 1911.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei 31/2003 - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Lei n.º 166/99, de 14 de setembro – Lei Tutelar Educativa.

Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

## **Apêndices**

## **Apêndice 1 - Guião de Entrevista**

### Guião de Entrevista

O meu nome é Sandra Isabel S. Ventura Cortes, estou atualmente a desenvolver uma dissertação no âmbito do Mestrado em Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre, sobre o tema: **O trabalho Interinstitucional na CPCJ de Elvas: Estudo de Caso** sob a orientação do Professor Doutor João Emílio Alves. A presente investigação tem como objetivo geral: **Fomentar e/ou fortalecer a articulação interinstitucional com a identificação das modalidades de cooperação e dos constrangimentos associados ao trabalho dos profissionais da modalidade alargada da CPCJ de Elvas.** -----

### Caracterização

- Anos de serviço: \_\_\_\_\_ - Tempo de serviço na CPCJ: \_\_\_\_\_

- Entidade: -Pública: \_\_\_\_\_ - Privada: \_\_\_\_\_ - 3º Setor: \_\_\_\_\_

1. Quais as funções que desempenha na instituição em que trabalha?
2. A entidade que representa possui princípios orientadores de intervenção?
3. A entidade que representa promove ações de prevenção? Se sim, quais? Se não, quais os contributos que entende que a entidade/instituição que representa poderia dar para a promoção e proteção das crianças/jovens da comunidade?

### O trabalho desenvolvido na CPCJ

1. O que entende por risco e por perigo?
2. Indique o que considera que coloca as crianças/jovens, do concelho de Elvas, em situação de risco e perigo?
3. Na sua perspetiva, enquanto entidade de 1ª linha, quais as práticas de intervenção utilizadas junto de crianças e jovens em risco?
4. Qual a sua contribuição para o trabalho da CPCJ?
5. Qual a sua opinião relativamente ao facto das CPCJ funcionarem com os recursos humanos disponibilizados pelas entidades de 1ª linha em matéria de infância e juventude?

6. Qual a sua opinião relativamente ao trabalho desenvolvido pelos comissários da Modalidade Restrita? E da Alargada?
7. No que diz respeito ao trabalho na CPCJ, na sua globalidade, refira:  
O que é ...  
O que deveria ser...

#### **Modalidades de Cooperação**

1. Como profissional que integra a Modalidade Alargada, já frequentou alguma formação na área das Crianças e Jovens em Perigo?
2. Como Comissário/a da CPCJ tem noção do papel que a Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens prevê que a modalidade alargada desempenhe?
3. Como caracteriza o papel das entidades de 1ª linha (mais, menos ativo, ...)?
4. Sente dificuldades, enquanto entidade de 1ª linha, na articulação com os serviços que cooperam com a CPCJ?
5. Que fatores indicaria para facilitar a articulação entre entidades?

#### **Constrangimentos e Dificuldades**

1. Foi-lhe dado poder de decisão, pela entidade que representa, relativamente à sua colocação na CPCJ na Modalidade Alargada?
2. Como se sente relativamente ao papel que lhe é esperado? Como o avalia?
3. Quais os obstáculos e potencialidades que encontra aquando da sua intervenção, enquanto entidade de 1ª linha?
4. Que outro tipo de constrangimentos e dificuldades se depara na CPCJ?
5. Que possíveis soluções (caso se justifique), entende que poderiam ser tomadas em consideração e implementadas?

**Grata pela colaboração prestada.**

## **Apêndice 2 - Autorização para a Gravação Áudio**

## **Autorização para Gravação Áudio**

Eu, abaixo-assinado, declaro que autorizo a gravação áudio da entrevista, no âmbito da minha participação no estudo denominado, “O Trabalho Interinstitucional na CPCJ de Elvas”, realizado pela discente Sandra Isabel Santos Ventura Cortes no âmbito do desenvolvimento da sua Dissertação de Mestrado, do curso “Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco”, a ser apresentado na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Portalegre.

Tendo compreendido todas as informações que me foram dadas a respeito e tendo tido a oportunidade de colocar todas as questões que considerei necessárias, autorizo, voluntariamente, a gravação áudio da entrevista.

Participante:

---

## **Apêndice 3 - Transcrição das Entrevistas**

DIMENSÃO TEMÁTICA	QUESTÕES	RESPOSTAS
	Anos de serviço	<p><i>Entrevistado 1 (E1) – 41 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 2 (E2) – 7 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 3 (E3) – 1 ano</i></p> <p><i>Entrevistado 4 (E4) – 30 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 5 (E5) – 10 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 6 (E6) – 5 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 7 (E7) – 22 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 8 (E8) – 14 anos</i></p> <p><i>Entrevistado 9 (E9) – 30 anos</i></p>
	Tempo de serviço na CPCJ	<p><i>E1 – “9 meses”.</i></p> <p><i>E2 – “7 anos (8 meses na CPCJ de Elvas) ”</i></p> <p><i>E3 – “8 meses”</i></p> <p><i>E4 – “1 ano e 6 meses”</i></p> <p><i>E5 – “14 meses”</i></p>

<b>Caracterização das Entidades</b>		<p><i>E6 – “6 meses”</i></p> <p><i>E7 – “2 anos”</i></p> <p><i>E8 – “3 anos”</i></p> <p><i>E9 – “4 anos”</i></p>
	Entidade:	<p><i>E1 – “Pública”.</i></p> <p><i>E2 – “Pública”.</i></p> <p><i>E3 – “3º Setor”</i></p> <p><i>E4 – “Pública”</i></p> <p><i>E5 – “Pública”</i></p> <p><i>E6 – “Pública”</i></p> <p><i>E7 – “Pública”</i></p> <p><i>E8 – “Pública.”</i></p> <p><i>E9 – “Pública”</i></p>
		<p><i>E1 – “).” Cidadão(a) eleitor(a), designado(a) pela Assembleia Municipal</i></p> <p><i>E2 – “Elemento das Forças de Segurança”</i></p> <p><i>E3 – “Representante das IPSS”</i></p>

	<p>1. Quais as funções que desempenha na instituição em que trabalha?</p>	<p><b>E4</b> – “Técnico Superior de Serviço Social”</p> <p><b>E5</b> – “Psicólogo Clínico e da Saúde).”</p> <p><b>E6</b> – “Apoio Técnico e Superior”</p> <p><b>E7</b> – “Representante da Educação”</p> <p><b>E8</b> – “Técnica Superior de Serviço Social”</p> <p><b>E9</b> – “Representante do Ministério da Saúde”</p>
	<p>2. A entidade que representa possui princípios orientadores de intervenção?</p>	<p><b>E1</b> – “Sim”</p> <p><b>E2</b> – “Sim. Na(...) há orientações para todas as situações. Em particular no que diz respeito à CPCJ todos têm linhas orientadoras de quando devem ou não sinalizar as crianças ou jovens em risco”.</p> <p><b>E3</b> – “Sim”</p> <p><b>E4</b> – “Sim”</p> <p><b>E5</b> – “Sim”</p> <p><b>E6</b> – “Sim”</p> <p><b>E7</b> – “Sim”</p> <p><b>E8</b> – “Sim, mas a verdade é que também sabemos que toda a intervenção no âmbito da lei de promoção e proteção de crianças e jovens deve pautar-se por critérios de ponderação e de responsabilidade, tendo em atenção princípios orientadores da intervenção, que nesta área se encontram previstos no artigo 4.º da LPCJP, aos quais todas as entidades se encontram naturalmente vinculadas.”</p>

		<p><b>E9</b> – “<i>Sim, como entidade de Primeira Linha, no contexto dos Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NHACJR).</i>”</p>
	<p>3. A entidade que representa promove ações de prevenção? Se sim, quais? Se não, quais os contributos que entende que a entidade/instituição que representa poderia dar para a promoção e proteção das crianças/jovens da comunidade?</p>	<p><b>E1</b> – Não respondeu.</p> <p><b>E2</b> – “<i>Sim. Através da Secção de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, onde se insere o Núcleo Escola Segura, desenvolvem-se ações de sensibilização em áreas como prevenção rodoviária, internet segura, direitos humanos, cidadania e não discriminação, direitos da criança, violência de género, prevenção de comportamentos aditivos e dependências, educação ambiental, bullying e cyberbullying e prevenção da violência escolar. Além da prevenção a (...) é uma das principais fontes de sinalização de crianças em jovem em risco, fruto da sua atividade diária durante os diversos tipos de ocorrência. A (...) efetua também apoio nas diligências necessárias para o decorrer dos processos levados a cabo na comissão restrita (sobretudo notificações, e deteção de paradeiros).</i>”</p> <p><b>E3</b> – “<i>Contra incêndios, catástrofes, etc</i>”</p> <p><b>E4</b> – “<i>Sim, está em curso um Projeto que dispõe de uma Equipa Multidisciplinar para intervenção psicossocial e psicoeducativa nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico.</i>”</p> <p><b>E5</b> – “<i>Sim. Ações de sensibilização/prevenção na comunidade escolar, estabelecimento Prisional de Elvas e comunidade em geral. Prevenção Indicada nas instalações do(...).</i>”</p> <p><b>E6</b> – “<i>Sim. A entidade que represento é parceira direta da CPCJ, tendo dentro da sua estrutura interna um plano de intervenção anual dentro da área de educação e segurança. Desenvolve com várias entidades de primeira linha da educação, saúde e segurança ações de prevenção primária (workshops, encontros, seminários, atividades temáticas de sensibilização, etc.) para crianças e jovens quer em contexto escolar, como em contextos comunitários desenvolvidos em cooperação organizativa conforme supramencionado.</i>”</p>

		<p><b>E7</b> – “Parcerias com o Ministério da Saúde, através de projetos e programas relacionados com a saúde; Parceria com o Ministério da Administração Interna, através de ações promovidas pela PSP; Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Núcleo Local de Inserção na coordenação de turmas PIEF e através da CPCJ com ações de sensibilização desenvolvidas em todos os agrupamentos e escola privada”</p> <p><b>E8</b> – “As ações promovidas são maioritariamente desenvolvidas no âmbito das diferentes parcerias e representações do Serviço.”</p> <p><b>E9</b> – “Penso que sim. A constituição dos núcleos na ULSNA foi o primeiro passo, estes começam a fazer o seu trabalho. Seria importante dar formação e instituir modos de procedimento protocolados, principalmente para todos os que trabalham no serviço de urgência, visto este ser a porta de entrada de muitas situações de risco/perigo.”</p>
--	--	---

DIMENSÃO TEMÁTICA	QUESTÕES	RESPOSTAS
		<p><b>E1</b> – “Entendo por risco toda a situação de vulnerabilidade em que a criança/jovem se encontre que, se não for afastada, pode vir a desencadear no futuro perigo ou dano para a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento integral da criança/jovem. Entendo por perigo, toda a situação, concreta, que afete a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral da</p>

<p><b>O trabalho desenvolvido na CPCJ</b></p>	<p>1. O que entende por risco e por perigo?</p>	<p><i>criança/jovem”.</i></p> <p><b>E2</b> – “O risco traduz-se na probabilidade de existir uma ameaça ou perigo. O perigo é a ameaça iminente”.</p> <p><b>E3</b> – “Risco é quando uma situação que está ou pode vir a acontecer, pode vir a prejudicar uma criança, ou passar a colocar a mesma em perigo com o agravamento da situação”.</p> <p><b>E4</b> – “Muitas vezes é difícil definir onde termina o risco e começa o perigo. Ambos têm uma implicação diferente. Ao nível da intervenção, as situações de perigo requerem prioridade e, mais ou menos urgência ao nível da própria intervenção. As situações de risco implicam um perigo potencial em relação à proteção dos direitos das crianças e dos jovens, pelo que requerem uma intervenção para a superação do mesmo, tendo em vista a prevenção primária e secundária das situações de perigo, através de políticas, estratégias e ações integradas, numa perspetiva de prevenção. A manutenção ou a agudização dos fatores de risco poderão, em determinadas circunstâncias, conduzir a situações de perigo, na ausência de fatores de proteção ou compensatórios.”</p> <p><b>E5</b> - “Por vezes, é difícil avaliar a distinção. Numa situação de risco, o trabalho passa mais pela prevenção de situações de perigo. O risco é algo mais geral, mais abrangente, o perigo requer a aplicação de uma medida de proteção e reparação de eventuais traumas na criança. Existe risco quando há grande probabilidade de não serem satisfeitas as necessidades básicas da criança. Há indícios que a criança pode ser negligenciada ou abusada no futuro. O perigo é quando a ameaça está prestes a ser concretizada. Há uma grande probabilidade de dano grave para o desenvolvimento da criança.”</p> <p><b>E6</b> – “Perigo são todas as situações em que haja violação direta dos direitos das crianças e jovens, colocando a descoberto todos os fatores de proteção, sendo de carácter urgente a tomada de medidas por parte dos indivíduos responsáveis e/ou entidades com competência decidir a intervenção necessária á reversão da situação em causa. Por outro lado, o risco, remete à conduta de várias situações negligentes</p>
---	---	---

		<p><i>e inapropriadas de forma continua que poerão desencadear perigo.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Interpreto que o risco é quando algo pode ameaçar a sua própria vida. Enquanto que o perigo é algo prejudicial à sua própria vida.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Numa situação de risco, há a possibilidade de uma determinada situação acontecer, havendo ainda possibilidade da mesma poder ser trabalhada para evitar o perigo. Numa situação de perigo, a situação já aconteceu, é atual.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Risco – Situação de grande vulnerabilidade que a não ser superada poderá evoluir para uma situação de perigo. Perigo – Situação em que a criança ou jovem está já a vivenciar uma situação de perigo, isto é, quando os pais ou seus representantes legais não têm capacidade de assegurar a sua segurança, saúde, formação, educação, ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.”</i></p>
	<p>2. Indique o que considera que coloca as crianças/jovens, do concelho de Elvas, em situação de risco e perigo?</p>	<p><b>E1</b> – <i>“Violência no seio familiar, falta de responsabilidade parental, sujeição a situações de negligência, sujeição a situações de maus tratos, dificuldades económicas, etc”.</i></p> <p><b>E2</b> – <i>“Não cumprimento das responsabilidades parentais, mas quem poderá responder melhor será os membros da restrita e não da alargada”.</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Na maior parte das vezes a situação socioeconómica familiar.”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“Situações-problema de ordem socioeconómica, precárias condições de habitabilidade, fraca assunção das responsabilidades e competências parentais.”</i></p> <p><b>E5</b> – <i>“Talvez o mais comum seja a criança que não recebe cuidados adequados à sua idade e estar</i></p>

		<p><i>sujeita de forma direta ou indireta a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou equilíbrio emocional. Por exemplo, assistir a casos de violência doméstica e/ou pais alcoolizados.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“As situações de risco e perigo no concelho de Elvas, encontram-se associadas na sua maioria a famílias numerosas, em situações de precaridade, com poucos recursos socioeconómicos, antecedentes de criminalidade e dificuldades no exercício das competências parentais. São indicadores de diagnóstico social do concelho que compatibilizam com sinalizações à CPCJ de Elvas, considerando estes serem fatores de relevância que promovem risco e perigo para as crianças e jovens.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Um mau planeamento familiar, os elevados casos de famílias reconstituídas e a necessidade de aceitação por parte de certas famílias de Formação Parental.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“A negligência dos seus pais, aos mais variados níveis e a inoperância de alguns serviços da comunidade que, poderiam, articulando adequadamente, tentar obstar adequadamente às situações.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“A maior parte das situações que eu tenho acompanhado enquanto entidade de primeira linha, são casos cujo risco decorre de negligência. Na minha atividade profissional enquanto pediatra, tenho observado grande prevalência de Perturbação do Desenvolvimento Intelectual, não só nas crianças, mas também nos seus progenitores. Esta parece-me ser uma das razões bastante frequentes que conduzem a situações de risco e/ou perigo, não só pela incapacidade de perceber situações graves a que os seus filhos possam estar a ser submetidos, como pela fragilidade e facilidade de rutura das relações interpessoais, desde logo nas relações do casal e deste com os seus filhos, e ainda na grande dificuldade de organização das suas vidas familiares e profissionais. Tudo isto contribui para grande instabilidade e propensão para a desestruturação na vida destas crianças e jovens.”</i></p>
		<p><b>E1</b> – <i>“Prejudicado, sendo certo que não represento nenhuma entidade de primeira linha”.</i></p>

	<p>3. Na sua perspetiva, enquanto entidade de 1ª linha, quais as práticas de intervenção utilizadas junto de crianças e jovens em risco?</p>	<p><b>E2</b> – “Sinalização da CPCJ e comunicação de factos ao Ministério Público”.</p> <p><b>E3</b> – “Detetar, atuar para tentar solucionar, sinalizar.”</p> <p><b>E4</b> – “As práticas de intervenção desenvolvidas junto das crianças e jovens em risco decorrem das competências atribuídas às autarquias no que respeita ao apoio a famílias em situação de carência socioeconómica a saber: apoio no âmbito da ação social escolar, assegurar a articulação entre a CPCJ e o acompanhamento social de famílias carenciadas.”</p> <p><b>E5</b> – “Ajuda junto aos pais ou outro familiar, no sentido de uma autonomização. Intervenção assim que a situação é conhecida, sempre que necessário, articulando com os parceiros.”</p> <p><b>E6</b> – “As práticas enquanto entidade de primeira linha deverão ser sempre dentro das suas competências articular respostas de apoio à criança e/ou jovem, e conjuntamente com outras entidades de intervenção na população alvo supramencionada promover ações de prevenção e sensibilização nos diferentes contextos em que estas se inserem, e junto a todos os intervenientes (pais, familiares, professores, etc.) e comunidade.”</p> <p><b>E7</b> – “Para além das parcerias constituídas com os ministérios referidos na pergunta 3, da caracterização, é dever de qualquer profissional da área de educação (professores, assistentes operacionais) estar em constate estado de alerta aos fatores de risco.”</p> <p><b>E8</b> – “No âmbito das competências que exerço, na minha entidade de origem, utilizo habitualmente técnicas, sendo elas, a entrevista (individual e conjunta), visitas domiciliárias, reuniões e contactos com parceiros, etc..”</p> <p><b>E9</b> – “Como entidade de 1ª linha tenho obrigação de estar sensibilizada para detetar precocemente situações que colocam a criança em risco. Em consulta, na avaliação e observação da criança, é</p>
--	--	---

		<p><i>importante estar atenta à postura dos pais ou outros cuidadores, à relação mãe/filho, à atitude de proteção dos cuidadores, ao cumprimento das indicações dadas, nomeadamente não faltar de forma injustificada às vacinas ou consultas, aos cuidados de alimentação, de higiene, de estimulação, a capacidade de cuidar da criança, concretamente em situações de doença. É importante avaliar o bom estado geral da criança, a sua evolução estatura/ponderal e o seu desenvolvimento psicomotor, estes são marcadores indiretos do seu bem estar. Alertar os pais para situações potenciais de risco, tentar que eles compreendam as situações que podem colocar a criança em risco, encontrar em conjunto formas de colaboração e maior vigilância do seu filho. Em situação de risco mais grave é necessário elaborar um plano de acompanhamento, sinalizando e pedindo o apoio do NHACJR.”</i></p>
	<p>4. Qual a sua contribuição para o trabalho da CPCJ?</p>	<p><b>E1</b> – “Gestora de processos na modalidade restrita”.</p> <p><b>E2</b> – “Como membro da CPCJ alargada, essencialmente promover a prevenção na área, e coordenar empenhamentos da (...)nas diversas atividades da CPCJ, sejam elas em ações de prevenção (alargada) ou diligências nos processos da restrita como já referido”.</p> <p><b>E3</b> – “Comissária na modalidade restrita.”</p> <p><b>E4</b> – “A minha entidade diretamente assegura apoio técnico e logístico. Indiretamente contribui através do desenvolvimento de projetos nomeadamente de uma Equipa Multidisciplinar para intervenção psicossocial e psicoeducativa nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico.”</p> <p><b>E5</b> – “Participar nas reuniões das Modalidade Alargada. Apoio nas atividades realizadas pela CPCJ ao longo do ano. Articular com a CPCJ e outras entidades de 1ª linha na área dos comportamentos aditivos, quer prevenção quer no tratamento.”</p> <p><b>E6</b> – “A Contribuição é quer ao nível da gestão e acompanhamento de casos, como na articulação com</p>

		<p><i>outras entidades de primeira linha na delineação de ações de prevenção elencadas às diferentes temáticas de interesse à proteção dos direitos das crianças. Em caso de necessidade, acompanho crianças e jovens na área da psicomotricidade.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Gestor de processos na Comissão da Modalidade Restrita.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Contribuição no âmbito da gestão de processos de promoção e proteção e nas atividades propostas pela modalidade alargada. Se bem que, tenho tentado fazer todo um trabalho de fundo, de sensibilização, de esclarecimento e de consciencialização junto de colegas/profissionais do meu serviço de origem.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Para além da intervenção direta nas situações que me são atribuídas, procuro estar disponível para apoiar todos os técnicos nas situações que se relacionam com a saúde, tentando ser elemento facilitador, desbloqueando, quando possível, constrangimentos dentro dos serviços de saúde.”</i></p>
	<p>5. Qual a sua opinião relativamente ao facto das CPCJ funcionarem com os recursos humanos disponibilizados pelas entidades de 1ª linha</p>	<p><b>E1</b> – <i>“São as entidades que contactam diretamente com as crianças/jovens, podendo, assim, com celeridade dar conhecimento das situações de perigo”.</i></p> <p><b>E2</b> – <i>“Todas as CPCJ deveriam conter funcionários e técnicos só para esse efeito, uma vez que todos os membro possuem outras funções que por vezes não permitem disponibilizar todo o tempo que seria necessário para o funcionamento correto da Comissão”.</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Na minha opinião pode facilitar no conhecimento das situações.”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“Concordo, pelo facto de existir uma multiplicidade de opiniões que contribuem para uma visão integrada das situações. No entanto, a constituição da equipa técnica está muitas vezes dependente da vontade dos dirigentes das várias entidades que, por défice de recursos humanos tomam decisões que prejudiquem o normal funcionamento da CPCJ.”</i></p>

<p>em matéria de infância e juventude?</p>	<p><b>E5</b> – <i>“Parece-me bem, porque as entidades de 1ª linha estão numa posição que lhes permite detetar situações de risco. Por exemplo, as escolas têm um lugar privilegiado na deteção inicial de casos. Uma vez sinalizada a criança e porque só trabalhando em rede se consegue sucesso, faz todo o sentido trabalhar em articulação com as entidades.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“Na minha opinião apesar é um ponto positivo que as equipas da CPCJ sejam constituídas por técnicos dos diferentes ministérios e entidades de 1º linha, tendo desta forma a oportunidade de serem constituídas equipas multidisciplinares formadas por técnicos especializados que estão diretamente ligados ao território. Não obstante creio que a única dificuldade se prende com a necessidade de redefinir os tempos de afetação dos mesmos de forma a tornar eficaz o seu trabalho.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Insuficiente. Na minha opinião as Comissões deveriam ter técnicos próprios (com prestação de serviço ou a contrato) consoante o volume processual. Caso o volume processual fosse reduzido prestariam serviço a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens limítrofes.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Acho que o espírito da Lei foi a responsabilização e o envolvimento do Estado e da própria comunidade nestas questões, no entanto, considero que a intervenção no âmbito da modalidade restrita poderia beneficiar com a profissionalização dos recursos.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Faz-me todo o sentido que na comissão se encontrem elementos de várias entidades de 1ª Linha, cada um trará sabedoria, sensibilidade e especificidades da sua área o que só poderá enriquecer a equipa”</i></p>
	<p><b>E1</b> – <i>“Acho que o trabalho desenvolvido pela Comissão Restrita, no âmbito da proteção das crianças e jovens, é muito importante. Na verdade, são estes comissários quem, a seguir às entidades de primeira linha, intervêm na proteção dos direitos das crianças e dos jovens, apreciando as situações de que tenham conhecimento, instaurando processos, fazendo o atendimento das pessoas intervenientes,</i></p>

	<p>6. Qual a sua opinião relativamente ao trabalho desenvolvido pelos comissários da Modalidade Restrita? E da Alargada?</p>	<p><i>solicitando pareceres técnicos, informações escolares e sociais para decidirem pela aplicação, ou não, de medidas de promoção e proteção. Trata-se, enfim, do braço operacional da estrutura de promoção e proteção. A Comissão Alargada funciona como um fórum de reflexão com base num input de experiências concretas de atuação da estrutura restrita”.</i></p> <p><b>E2</b> – “<i>Sendo que os comissários da comissão alargada não têm acessos aos processos da comissão restrita não poderei opinar sobre essa matéria. Relativamente à comissão alargada, considero que está a ser desenvolvido o trabalho bom naquilo que é a competência desta modalidade, nomeadamente a prevenção”.</i></p> <p><b>E3</b> – “<i>Entendo que ambas desenvolvem um bom trabalho.”</i></p> <p><b>E4</b> – “<i>Relativamente ao trabalho da Modalidade Restrita considero que, tem existido da parte da equipa técnica um esforço empenhado na gestão dos processos com grande preocupação numa intervenção articulada (nem sempre concretizada) em sintonia com as várias entidades implicados assim como no respetivo acompanhamento na execução das medidas aplicadas. Considero no entanto que, não existe da parte do Ministério Público um acompanhamento efetivo da atividade da CPCJ, tendo em vista apreciar e fiscalizar da sua atividade processual.</i></p> <p><i>Relativamente ao trabalho da Modalidade Alargada considero que, os serviços de origem não se mostram, em regra, sensíveis ao trabalho desenvolvido pelos elementos que integram a Modalidade Alargada da CPCJ de Elvas, notando-se no entanto, uma evolução positiva nos últimos tempos. Competindo à Comissão Alargada desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, tem sido maioritariamente a equipa técnica da Modalidade Restrita a desenvolver atividades do âmbito da prevenção.”</i></p> <p><b>E5</b> – “<i>Dentro das suas competências, disponibilidade e limitações desenvolvem um trabalho de</i></p>
--	--	---

		<p>qualidade.”</p> <p><b>E6</b> – “Considero que o trabalho desenvolvido pela modalidade restrita é fulcral nas CPCJ, sendo o seu “coração”, e o elemento que permite a execução de apoio e acompanhamento a casos de risco e perigo de crianças e jovens em cada cidade do nosso País. A modalidade alargada deve desenvolver um trabalho muito importante principalmente na comunidade, sendo a equipa responsável pela sensibilização e prevenção de temáticas importantes de alerta para comportamentos de risco, contribuindo para a diminuição dos mesmos.”</p> <p><b>E7</b> – “Os comissários presentes nas duas modalidades, restrita e alargada, acabam por gerir processos e promover ações de prevenção, retirando tempo e dedicação à gestão dos casos. Relativamente aos comissários da modalidade alargada que têm como principal dever desenvolver ações no âmbito da prevenção, caberá a cada representante das entidades promover ações preventivas.”</p> <p><b>E8</b> – “De uma forma geral o trabalho dos comissários da CPCJ de Elvas tem vindo a ser desenvolvido com grande profissionalismo e afinco, no entanto, existe ainda muito trabalho por fazer, primordialmente no âmbito da modalidade alargada. Acredito, que os Técnicos quando são designados pelas suas entidades para pertencer à Comissão, desconhecem quais as suas obrigações e competências, acreditando muitas vezes que a sua nomeação visa apenas a mera comparência em reuniões, e não mostrando motivação para contribuir para uma verdadeira cultura de prevenção primária.”</p> <p><b>E9</b> – “Os comissários da Comissão na sua modalidade restrita têm desenvolvido um trabalho de grande qualidade. A atual equipa que constitui a Comissão Alargada tem vindo a estar mais empenhada em desenvolver atividades no âmbito da promoção e proteção da criança.”</p>
		<p><b>E1</b> – “As CPCJ funcionam como uma interface entre a estrutura clássica e de última linha (O Tribunal) e as entidades de primeira linha, aquelas que em função do âmbito temático da sua intervenção – polícia,</p>

	<p>7. No que diz respeito ao trabalho na CPCJ, na sua globalidade, refira:</p> <p>O que é ...</p> <p>O que deveria ser...</p>	<p><i>escolas, segurança social, etc. – têm um contacto direto e imediato com a realidade sobre a qual se pretende atuar. Trata-se, pois de uma atuação preventiva e imediata que visa a promoção e proteção dos direitos da criança. Deve ser uma estrutura eficaz de atuação sobre a realidade anteriormente descrita”.</i></p> <p><b>E2</b> – <i>“Mais uma vez não me vou referir à restrita, uma vez que não sou elemento constituinte. Relativamente à alargada está a trabalhar bem, através da prevenção. Tem depois todo uma parte de formalidades que estão a ser cumpridas conforme a lei”.</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Bom”. “Excelente”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“O trabalho desenvolvido pela CPCJ é sem dúvida um trabalho muito relevante no atual sistema de proteção de crianças e jovens em perigo. No entanto, nem sempre representa o compromisso que cada entidade deve exercer na promoção dos direitos e na proteção das crianças e jovens e nem sempre se concretiza através da intervenção articulada entre as várias entidades envolvidas.</i></p> <p><i>As comissões de proteção de crianças e jovens deveriam ser estruturas privilegiadas para a adoção de medidas, multidisciplinares, de apoio às crianças e jovens que se encontram em perigo. No âmbito desta abordagem deveriam ser uma prioridade para as entidades e organizações e não ser encarada de uma de forma isolada por cada entidade.”</i></p> <p><b>E5</b> – <i>“Vejo um trabalho desenvolvido por Técnicos (maioria) dedicados e interessados, com recursos limitados. Deveria ter mais técnicos a tempo inteiro. A possibilidade de trabalhar mais as famílias, trabalhando a vinculação iria evitar muitas institucionalizações. O recrutamento de Técnico ser por concurso. Supervisão técnica das equipas, com regularidade e, conseqüente avaliação.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“A CPCJ é uma entidade oficial não judiciária, com autonomia funcional que visa promover os direitos da criança e jovem, prevenindo ou colocando termo a situações suscetíveis de risco ou perigo,</i></p>
--	---	---

		<p><i>relativamente à sua segurança, saúde, formação, educação e/ ou desenvolvimento integral. Considero que o objeto da CPCJ é um exemplo de resposta para países onde não existe, não considerando que deveria ser de outra forma, apesar de poder haver melhorias de funcionamento.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“A CPCJ desenvolve ações e aplica medidas tendo em conta o superior interesse da criança ou jovem.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“É sem sombra de dúvida um trabalho exigente, de luta diária, quer contra as situações que colocam as crianças em perigo, quer contra as barreiras que se colocam dia, após dia, na intervenção com os parceiros. Deveria ser um trabalho concertado e devidamente “oleado”, onde todos sabem as suas competências.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“O trabalho da comissão restrita tem sido essencialmente um trabalho de intervenção nas situações perigo. Tem havido também por parte da comissão restrita a preocupação de chegar às diversas entidades de 1ª linha, de forma a promover uma boa articulação entre todos e que cada um faça o “seu trabalho”. Esta tem sido uma atividade pouco visível mas, a meu ver, muito importante que a comissão restrita tem desenvolvido. Nem todas as entidades funcionam no mesmo patamar relativamente à consciência das suas obrigações e competências o que se traduz numa articulação mais difícil e laboriosa. Têm também sido realizadas ao longo do ano ações de sensibilização para os direitos da criança, prevenção de maus tratos, efetuadas na comunidade, nomeadamente na comunidade escolar. Muito há ainda a fazer neste âmbito, é importante mobilizar toda a comunidade para que esta esteja alertada e pronta a colaborar na promoção do bem estar global da criança e do jovem.”</i></p>
--	--	--

DIMENSÕES TEMÁTICAS	QUESTÕES	RESPOSTAS
	<p>1. Como profissional que integra a Modalidade Alargada, já frequentou alguma formação na área das Crianças e Jovens em Perigo?</p>	<p><i>E1 – “Toda a minha vida como Magistrada do MP constituiu uma formação crescentemente aprofundada na proteção dos direitos das crianças e sim frequentei diversas ações de formação nesse âmbito. Desde que integro a CPCJ frequentei uma ação de formação”.</i></p> <p><i>E2 – “Não”</i></p> <p><i>E3 – “Sim”</i></p> <p><i>E4 – “Sim”</i></p> <p><i>E5 – “Não”</i></p> <p><i>E6 – “Sim. Integrei os módulos I, II e IV da formação promovida pela CNPDPCJ.”</i></p> <p><i>E7 – “Sim, todas as formações indicadas pela CNPDPCJ.”</i></p> <p><i>E8 – “Sim, várias.”</i></p> <p><i>E9 – “Frequentei algumas formações enquanto membro da Comissão Restrita.”</i></p>

<p><b>Modalidades de Cooperação</b></p>	<p>2. Como Comissário/a da CPCJ tem noção do papel que a Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens prevê que a modalidade alargada desempenhe?</p>	<p><i>E1 – “Sim, penso poder dizer que tenho um conhecimento aprofundado sobre essa matéria”.</i></p> <p><i>E2 – “Sim. Além das formalidades legais de realizar planos de ação, diagnósticos sociais, etc, a modalidade alargada tem como principal objetivo trabalhar a prevenção”.</i></p> <p><i>E3 – “Sim”</i></p> <p><i>E4 – “Sim”</i></p> <p><i>E5 – “Sim. Analisar o funcionamento da Modalidade Restrita. Desenvolver ações de promoção dos direitos da criança. Dinamizar ações de prevenção.”</i></p> <p><i>E6 – “Ao tomar conhecimento das leis e regulamento que regem as CPCJ, sou consciente que compete à modalidade alargada, articular com entidades de primeira linha ações no âmbito da prevenção e promoção dos direitos das crianças e jovens.”</i></p> <p><i>E7 – “Sim”</i></p> <p><i>E8 – “Sim, a sua competência, está reservada a ações de carácter geral de promoção dos direitos, direcionando-se preferencialmente para a área da prevenção. Sem sombra de dúvidas um trabalho bem feito por esta modalidade, poderá traduzir-se na diminuição de situações sinalizadas e acompanhadas pela modalidade restrita.”</i></p> <p><i>E9 – “A modalidade alargada tem um papel fundamental na apresentação dos princípios de promoção e proteção das crianças e jovens na comunidade em geral, tentando envolver a todos num único objetivo, pôr em prática os direitos das crianças e denunciar sempre que estes não estejam a ser respeitados. Deverá ser a imagem da CPCJ na comunidade.”</i></p>
	<p>3. Como caracteriza o papel das entidades de 1ª linha (mais,</p>	<p><i>E1 – “É sempre passível de melhoramento, mas correspondem, no melhor e no pior, ao nível geral da atuação numa realidade difícil como a da proteção de menores”.</i></p> <p><i>E2 – “O papel das entidades de 1ª linha são extremamente importantes, uma vez que tem a função de arranjar soluções ao seu nível, que muitas vezes se mostram suficientes, bem como comunicar para a CPCJ ou Ministério Público situações que não possuem capacidade de resolução e se mostrem urgente”.</i></p> <p><i>E3 – “Pouco ativo”</i></p> <p><i>E4 – “Pouco sensibilizado para uma articulação funcional. Pouco ativo.”</i></p> <p><i>E5 – “Embora considere ativo, pode e deve ser ainda mais”.</i></p>

	<p>menos ativo, ...) Deveria ser mais ativo?</p>	<p><b>E6</b> – “Ativo dentro da sus possibilidades e extremamente importante são um elemento fundamental na resolução de problemas relacionados com crianças e jovens em risco.”</p> <p><b>E7</b> – “Estão a começar a revelar-se mais ativas”</p> <p><b>E8</b> – “Um dos mais importantes, no sistema de promoção e proteção, a par da comunidade e do cidadão comum, mas, que no nosso concelho ainda é necessário clarificar com muita frequência. As entidades de primeira linha são ainda pouco conscientes das suas atribuições e do papel importante, que cada uma individualmente ou em articulação, podem desempenhar para obstar às situações de risco e perigo.”</p> <p><b>E9</b> – “As entidades de 1ª linha, na sua maioria, estão agora a começar a organizar-se e a ter um papel mais ativo. No entanto muito caminho está ainda por fazer.”</p>
	<p>4. Sente dificuldades, enquanto entidade de 1ª linha, na articulação com os serviços que cooperam com a CPCJ?</p>	<p><b>E1</b> – Não respondeu.</p> <p><b>E2</b> – “Não. Qualquer contacto telefónico é o suficiente para recorrer a outras entidades e solucionar o problema dentro das nossas capacidades”.</p> <p><b>E3</b> – “Não”.</p> <p><b>E4</b> – “Sim. A articulação existente entre as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude, no âmbito da sinalização de situações de perigo, assim como no acompanhamento das medidas aplicadas é pouco funcional.” (4)</p> <p><b>E5</b> – “Não. Nem sempre foi assim, mas atualmente vejo uma articulação mais saudável.”</p> <p><b>E6</b> – “Sinto dificuldade enquanto elemento da comissão na articulação com as entidades de primeira linha, não propriamente como entidade, uma vez que a minha entidade me afetou totalmente. De qualquer forma creio o Município é possivelmente uma entidade de primeira linha transversal no Concelho o que permite ser um mecanismo facilitador à articulação de apoios necessários, quer na área das ações de prevenção, como de situações de apoio a situações individuais. O trabalho de articulação e cooperação na minha opinião é sem dúvida muito frutífero e com impacto na população a que se destina, quando o supramencionado se consegue concretizar de forma harmoniosa. De facto, se me repositar à realidade, é sem dúvida um constrangimento a dificuldade de articulação entre todos os serviços de forma ágil e centrada na criança e jovem.”</p> <p><b>E7</b> – “Atualmente a articulação tem funcionado bem à exceção de alguns casos pontuais. A articulação é definida no arranque de cada ano letivo, com os meus pares em reunião de conselho de docentes. Posto isto, é ajustável consoante as indicações ministeriais. Por exemplo este ano letivo devido a introdução da</p>

		<p><i>DL 54/2018 houve alterações na forma de articular/cooperar.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Sim, por vezes, apesar de ter que reconhecer que existe um caminho já percorrido e uma melhoria na articulação estabelecida, melhoria esta que a meu ver ainda não é suficiente, quando se trata da defesa do interesse superior das crianças. Insuficiente e por vezes pouco investida no sentido em que, muitas vezes é alegado o desconhecimento, mas, quando se conhece também não existe um investimento efetivo que resulte na articulação e no envolvimento necessário de todos. Infelizmente continuamos muito presos a um sistema de “quintas”, onde não só se julga que a nossa quinta é melhor do que a outra e que tudo o que se passa nela não deverá ser falado como, muitas vezes, se acredita que o se passa na quinta ao lado não é da nossa responsabilidade.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Nem sempre é fácil, no entanto há alguns serviços com quem a colaboração é fácil e tranquila. Parece-me que ainda há muito por fazer, é necessária uma articulação mais fluida e eficaz entre os vários serviços de 1ª linha.”</i></p>
	<p>5. Que fatores indicaria para facilitar a articulação entre entidades?</p>	<p><b>E1</b> – <i>Não respondeu.</i></p> <p><b>E2</b> – <i>“No que toca às entidades participantes da CPCJ de Elvas, não há nada a referir uma vez que as relações estão bem consolidadas, e como isso, com apenas um telefonema se consegue a cooperação pretendida”.</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Responsabilização das entidades de 1º linha na intervenção. Aproximação na resolução das situações.”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“Intervenção corresponsável. Assunção de uma intervenção articulada assumida por todas as entidades como um compromisso institucional.”</i></p> <p><b>E5</b> – <i>“Cada entidade de 1ª linha, uma de cada vez, receber as outras na sua “casa”, mostrar o que se faz ali, como se chega a cada uma e como se encaminha para cada serviço.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“Talvez potenciar reuniões / encontros periódicos com as entidades de cooperação inseridas na intervenção de processos de promoção e proteção, de forma a conhecer cada entidade e competência, debater situações e constrangimentos, articulando soluções conjuntas e orientadas para os problemas identificados.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Maior conhecimento da Lei da LPCJP e do papel da Comissão.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Que todos tenham conhecimento das suas competências e funções e que que haja uma verdadeira cultura de comunicação e cooperação entre as diversas entidades potenciando a partilha de informações e</i></p>

		<p><i>o cumprimento dos princípios orientadores da intervenção.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Parece-me muito importante que cada entidade parta do princípio que é necessário colaborar, afinal o objetivo de promoção e proteção de crianças e jovens é comum a todos os serviços. É importante que cada um desempenhe o seu trabalho, tendo conhecimento das suas responsabilidades e competências.”</i></p>
--	--	---

DIMENSÕES TEMÁTICAS	QUESTÕES	RESPOSTAS
	<p>1. Foi-lhe dado poder de decisão, pela entidade que representa, relativamente à sua colocação na CPCJ na Modalidade Alargada?</p>	<p><b>E1</b> – <i>“A minha participação tem como pressuposto que exerço livre e conscientemente as funções para que fui nomeada”.</i></p> <p><b>E2</b> – <i>“Não”</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Sim.”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“Sim”</i></p> <p><b>E5</b> – <i>“Foi dado poder de decisão no sentido de colaborar ou não com a CPCJ. Foi-me negada a possibilidade de integrar a Modalidade Restrita.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“A Entidade que represento cedeu os meus serviços de forma total à Comissão, integrando desta forma a modalidade restrita e alargada.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Sim”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>“Sim. A verdade é que a proposta me foi feita pelos meus dirigentes, sendo certamente conscientes que a minha prática profissional sempre esteve relacionada com esta área e que há muito me interesse por todas estas matérias.”</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Fui nomeada sem conhecimento prévio”</i></p>

<p><b>Constrangimentos e Dificuldades</b></p>	<p>2. Como se sente relativamente ao papel que lhe é esperado? Como o avalia?</p>	<p><b>E1</b> – “Positivamente”</p> <p><b>E2</b> – “Considero importante a minha presença nesta comissão, uma vez que mais do que comissário como elemento pessoal, represento uma instituição e tenho como missão coordenar a interação entre a CPCJ e demais entidades, e todos os meios adstritos à (...)”.</p> <p><b>E3</b> – “Sinto que muitas vezes não consigo cumprir, pois o tempo disponibilizado para o trabalho na modalidade restrita é pouco.”</p> <p><b>E4</b> – “Considerando, que me é permitido desenvolver um trabalho com isenção e independência e que a entidade que represento de um modo geral atende ao que lhe é solicitado no âmbito das suas competências, sinto-me a desempenhar as funções que me foram atribuídas de forma positiva.”</p> <p><b>E5</b> – “Sinto-me confortável e penso que o meu contributo é positivo.”</p> <p><b>E6</b> – “A minha experiencia enquanto membro da equipa da CPCJ ainda relativamente curto, considerando cumprir os critérios que me são esperados quer em termos de acompanhamento de casos sinalizados, como na organização de ações de prevenção junto da comunidade.”</p> <p><b>E7</b> – “Inicialmente não me revia no antigo modelo de Representante do Ministério de Educação. Atualmente foi-me permitido construir o meu próprio modelo, mas ainda falta alguns aspetos por melhorar.”</p> <p><b>E8</b> – “Sinto-me confortável e consciente das minhas competências e obrigações. Relativamente à avaliação do meu papel enquanto elemento da Comissão avalio-o como positivo, não só do ponto de vista da gestão processual, como também no âmbito da sensibilização que venho levando a cabo junto do meu serviço de origem e dos meus pares. Mas, certamente existem muitas vertentes do meu trabalho que poderiam melhorar.”</p> <p><b>E9</b> – “Sinto-me bastante limitada relativamente ao conhecimento e formas de abordagem em diversas matérias, no entanto os elementos da Comissão a que pertença têm muito bom nível profissional e grande espírito de entajuda, isso tem sido fundamental para que eu consiga realizar algo de útil. A entidade que represento não dá grande valor ao meu serviço na Comissão.”</p>
		<p><b>E1</b> – Não respondeu.</p> <p><b>E2</b> – “Necessidade de resolver situações de perigo iminente, sem meios adequados para solucionar o problema, nomeadamente no que toca a casa de acolhimento e pouca celeridade de decisões judiciais</p>

	<p>3. Quais os obstáculos e potencialidades que encontra aquando da sua intervenção, enquanto entidade de 1ª linha?</p>	<p><i>nestas matérias”.</i></p> <p><b>E3</b> – <i>“Não encontro obstáculos, pois o facto de ser comissária na modalidade restrita, vem facilitar esta intervenção.”</i></p> <p><b>E4</b> – <i>“Neste âmbito, a articulação entre as entidades de 1ª linha assenta numa intervenção individualista constituindo um obstáculo quer nas medidas tomadas como na partilha de uma reflexão conjunta. Considero no entanto, que a Lei que regula o Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Risco constitui uma potencialidade.”</i></p> <p><b>E5</b> – <i>“Como obstáculo, o facto de estar na Modalidade Alargada, não permite dar o meu contributo, enquanto Psicólogo Clínico de Linha Dinâmica, na discussão de casos. Fazer uma leitura dos mecanismos inconscientes, das defesas...Trabalhar na área da toxicodependência, é uma mais valia, uma vez que, com alguma frequência são sinalizadas crianças filhas de consumidores de substâncias psicoativas.”</i></p> <p><b>E6</b> – <i>“As potencialidades prendem-se a tudo o que é o envolvimento em cooperação que sem dúvida é na minha opinião a formula mais eficiente para podermos ajudar e apoiar os destinatários para os quais diariamente trabalhamos, crianças/ jovens e pais. Os obstáculos estão relacionados com a pouca disponibilidade para o envolvimento e apoio, considerando que as mesmas têm rotinas muito próprias e problemas institucionais, sendo difícil a gestão de tempo para outras ações e/ou atividades direcionadas.”</i></p> <p><b>E7</b> – <i>“Existência de poucos técnicos especializados para o rácio de alunos.”</i></p> <p><b>E8</b> – <i>Não respondeu.</i></p> <p><b>E9</b> – <i>“Obstáculos – Não me sinto muito à vontade no que respeita ao conhecimento e interpretação das situações jurídicas assim como dos procedimentos envolvidos na execução dos processos. É uma abordagem e terminologia nova para mim. Como potenciais, identifico a minha formação e experiência numa área diferente dos outros elementos da comissão pode contribuir para um bom diagnóstico e encontrar as formas de intervenção mais adequadas. Penso que é também uma mais valia conhecer muitas das crianças e suas famílias acompanhadas pela Comissão e de uma maneira geral ter uma boa relação com elas.”</i></p>
		<p><b>E1</b> – <i>“Até agora, as dificuldades esperadas num meio com as características deste concelho de Elvas, sendo certo que conhecia os condicionalismos dessa realidade em função da anterior ocupação profissional já referida”.</i></p>

	<p>4. Que outro tipo de constrangimentos e dificuldades se depara na CPCJ?</p>	<p><b>E2</b> – Não respondeu</p> <p><b>E3</b> – “Nenhum”</p> <p><b>E4</b> – “Fraca intervenção articulada e em rede. Fraca assunção das responsabilidades de algumas entidades com competências em matéria de infância e juventude.”</p> <p><b>E5</b> – “Nenhum”</p> <p><b>E6</b> – “Principalmente o envolvimento total dos elementos da comissão alargada nas ações de prevenção na comunidade, e ainda a articulação entre entidades de 1º linha nas suas competências de proteção em matéria de infância e juventude.”</p> <p><b>E7</b> – “Falta de técnicos especializados alocados à Comissão, na área da psicologia e social. Esta Comissão tem o privilégio de estar muito bem representada na área jurídica. Na minha opinião deveria ser uma área obrigatória.”</p> <p><b>E8</b> – “O não envolvimento de todos os serviços representados de igual forma; a não presença assídua da procuradora Interlocutora dos Serviços do Ministério Público em Reuniões; a falta de “fiscalização” e avaliação da nossa atividade quer pelo MP, quer pela Comissão Nacional; o facto de não ser possível a contratação de técnicos para desenvolver funções a tempo inteiro para as Comissões, criando equipas mais coesas.”</p> <p><b>E9</b> – “Até há um ano o meu tempo de afetação não estava a ser cumprido, atualmente tem sido mais respeitado. Por vezes é difícil encontrar agenda disponível para reunir ou fazer atendimentos com o outro elemento responsável de caso, mais por indisponibilidade minha.”</p>
		<p><b>E1</b> – “Creio que a estrutura tem suficientes virtualidades para, com espírito de entrega a este trabalho, como o que vim encontrar nesta CPCJ, funcionar em termos muito satisfatórios”.</p> <p><b>E2</b> – Não respondeu.</p> <p><b>E3</b> – “Na minha opinião o tempo de afetação em ambas as modalidades deveria ser maior.”</p> <p><b>E4</b> – “Assunção das responsabilidades das entidades com competências em matéria de infância e juventude numa ótica de coresponsabilidade no sistema de promoção e proteção. Orientações superiores ao nível dos decisores na implementação das políticas de proteção no âmbito da infância e juventude, tendo por base um verdadeiro espírito de parceria, a exigir de todos os responsáveis técnicos.”</p>

	<p>5. Que possíveis soluções (caso se justifique) entende que poderiam ser tomadas em consideração e implementadas?</p>	<p><b>E5</b> – Não respondeu.</p> <p><b>E6</b> – “Como resolução para ambas creio que passará por continuar a sensibilizar e consciencializar os elementos da alargada, tentando como estratégia integrar nas ações competências de todas as entidades envolvidas, captando o seu interesse e envolvimento. Por outro lado, relativamente às entidades, creio que seria importante organizar-se reuniões trimestrais entre entidades para conhecimento do trabalho de cada uma e melhoria na articulação na promoção e proteção de crianças e jovens.”</p> <p><b>E7</b> – “Os ministérios, acima referidos, encararem com mais seriedade os problemas da sociedade atual. Copiar o modelo do Ministério da Educação que disponibiliza um colaborador consoante o volume processual (75 processos/ano).”</p> <p><b>E8</b> – “Talvez a resolução dos constrangimentos apontados pudessem começar a ser ultrapassados se os dirigentes da CNPDPCJ fizessem com que as entidades representadas no seu Conselho Nacional se implicassem de igual forma e se vinculassem de forma efetiva àquelas que são as suas obrigações no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção.”</p> <p><b>E9</b> – “Como referi anteriormente, tenho o privilégio de pertencer a uma Comissão com grandes capacidades, conhecimento, bom senso, motivação e espírito de interajuda entre todos os elementos, esta é uma fortíssima mais valia para superar constrangimentos. Há muita vontade por parte de todos em encontrar soluções.”</p>
--	---	---